Ofício GP nº 401/2025 **01 de setembro de 2025.**

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 096/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências correlatas; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima Sessão Ordinária, a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 14:24:40 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

PROJETO DE LEI Nº 096/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências correlatas."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Viradouro, relativo ao exercício de 2026, compreendendo:

I) Disposições preliminares;
II) Metas e prioridades da administração pública municipal;
III) Organização e estrutura dos orçamentos, sua execução e alteração; e
IV) Disposições finais.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

I) Atendimento da aplicação mínima obrigatória no Ensino e Saúde;
II) Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
III) Apoiar estudantes na realização do ensino médio e superior;
IV) Promover o desenvolvimento econômico do Município;
V) Reestruturar os serviços administrativos;
VI) Buscar maior eficiência arrecadatória;
VII) Promover políticas públicas com foco em agentes específicos como mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, de modo a garantir acesso a equipamentos públicos e de sua integração social;
VIII) Promover ações que visem melhorias da infraestrutura urbana;

IX) Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial, em especial, à população carente e atuar no enfrentamento de surtos ou pandemias quando de suas ocorrências;

X) Garantir transparência da execução orçamentária visando fortalecer o controle social e o combate à corrupção;

XI) Promover atos de eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e ao incremento da eficácia dos gastos públicos;

XII) Promover a inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal;

XIII) Promover ações de preservação do meio ambiente, com incentivo à destinação adequada dos resíduos sólidos e educação ambiental de modo a minimizar os danos causados ao meio ambiente;

XIV) Incentivar gradativamente, a Implementação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

§ 1º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 conterá programas constantes da Lei que institui o Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com os respectivos produtos e metas.

§ 2º Em conformidade com as peças que acompanham esta lei, ficam automaticamente alterados os anexos II e III da lei que instituiu o Plano Plurianual vigente para o quadriênio 2026/2029, de modo a garantir as compatibilizações das peças de planejamento conforme estabelecido pela CF/88.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2026 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrada nos demonstrativos abaixo indicados:

I) Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º);

II) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I);

III) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art. 4°, § 2°, inciso II);

IV) Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III);

V) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III);

VI) Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (LRF, art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a'), se for o caso;

VII) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4º, § 2°, inciso V);

VIII) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, art. 4°, § 2º, inciso V).

§ 1º Integram também esta LDO os seguintes anexos:

I) Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar (LRF, art. 4º, §3°);

II) Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício de 2026;

III) Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º As estimativas anuais de arrecadação de receitas, de despesas e de metas fiscais estipuladas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) poderão ser revisadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, considerando-se sempre novos cenários da situação econômica do país e as novas previsões do Produto Interno Bruto, da inflação, bem como eventual remodelação das prioridades e metas com vistas ao aprimoramento de sua execução.

§ 3º Relativamente as despesas com precatórios judiciais, observa-se o seguinte:

I) Estando enquadrados no regime especial a que alude a EC 62/09 e alterações posteriores, os pagamentos seguirão o estabelecido no Plano Anual de Pagamento de Precatórios seguindo os termos preconizados pelo artigo 101 do ADCT, sendo permitido, em caso de dificuldade financeira ou outro justo motivo, o Executivo firmar acordo ou suspender pagamento por tempo determinado desde que autorizado expressamente pelo Tribunal competente ou pelo DEPRE.

II) Estando sujeitos ao Regime Ordinário de Pagamentos de Precatórios os pagamentos seguirão as regras prescritas no artigo 100 da Constituição Federal, podendo o Ente:

a) Promover parcelamentos nos termos constantes do parágrafo subsequente;

b) Fazer uso da faculdade prevista § 20 do art. 100 da CF, que preconiza que caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios

subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado, ficando autorizado a promover alterações orçamentárias para o exercício desse direito.

§ 4º Poderá a Municipalidade firmar parcelamentos para pagamentos de precatórios ou requisitórios de pequeno valor mediante acordo formalizado em juízo, devendo as parcelas vencíveis no respectivo exercício serem escrituradas na dívida flutuante (empenhadas, liquidadas e pagas no ano) e as parcelas vencíveis nos exercícios subsequentes, serem transferidas para a dívida consolidada.

§ 5º Poderá em caso de crise financeira e de modo a evitar impactos negativos aos serviços prestados aos cidadãos a Municipalidade, firmar parcelamentos decorrentes de acordos judiciais e extrajudiciais para pagamentos de restos a pagar processados de exercícios anteriores, débitos decorrentes de dívidas reconhecidas, encargos e demais despesas do gênero bem como outras despesas que não puderem ser pagas no decorrer do exercício por justificadas razões, devendo nesses casos as parcelas vencíveis no respectivo exercício serem escrituradas na dívida flutuante (empenhadas, liquidadas e pagas no ano) e as parcelas vencíveis nos exercícios subsequentes, serem transferidas para a dívida consolidada.

§ 6º Poderá a municipalidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, alterar a ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses estabelecidas pelo § 1º do art. 141 da Lei n. 14.133/21, ficando nessas hipóteses afastada apuração de responsabilidade do agente responsável conforme preconiza o § 2º do citado artigo,

§ 7º Poderá a municipalidade, com fundamento no art. 26 da LINDB (DL 4657/42 com redação dada pela Lei 12.376/10) promover processos administrativos de reconhecimento de dívidas, que devidamente comprovadas a sua materialidade poderá ser objeto de acordo extrajudicial que poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, seguindo-se, as diretrizes constantes do art. 37 da Lei Federal 4320/64.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO I
Da Elaboração do Orçamento

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I) Programa é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

II) Atividade é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III) Projeto é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV) Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. No escopo de possibilitar melhor controle para gastos sujeitos a limites ou a vulneráveis desvios, que não possam ser claramente identificados no elemento de despesas, tais como publicidade oficial; propaganda; adiantamentos; despesas com viagens e gastos com representação, estes preferencialmente deverão conter específica atividade programática para abrigá-los no orçamento despesa, considerando-se atendida esta formalidade mediante a utilização de subelementos distintos, no decorrer da execução do orçamento.

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição dos Anexos, do Plano Plurianual vigente.

Art. 7º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária (Anexo do PPA vigente) e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 8º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente e a participação comunitária.

§1º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

§ 2º O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º O orçamento de investimentos das empresas de que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber;

§ 4º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, se for o caso;

Art. 9º O Poder Legislativo, bem como, as Entidades da Administração Indireta, encaminharão ao Poder Executivo, anualmente, a sua proposta parcial de orçamento para o exercício vindouro até o dia 30/09 de cada ano.

Art. 10. A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I) Austeridade na gestão dos recursos públicos;
II) Modernização na ação governamental;
III) Do equilíbrio orçamentário, na previsão e na execução orçamentária;
IV) A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicarão, nos termos do art. 6º da Portaria Ministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 ou outro ato que vier a substituí-la ou alterá-la.

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, excetuando-se, aqueles cuja cobertura se fará mediante fonte de recursos específicos, conforme preceito da LRF.

§ 2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

§ 3º Para atender ao artigo 4º, parágrafo único, alínea "d" da Lei Federal n. 8069 de 1990, serão destinados, percentual não inferior a 0,51 % da receita para as despesas relativas a proteção da criança e do adolescente, ficando ressalvadas situações justificadas em que referido percentual não puder ser atingido.

Art. 12. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal ou outros atos que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Art. 13. As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos, expressa autorização legislativa e as disposições do artigo 29-A e 169, da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo, da receita corrente liquida.

§ 1º As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54 % da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

I) Atender situações de emergência ou calamidade pública;
II) Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
III) Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade.
IV) Implantação de serviço urgente e inadiável;
V) Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
VI) Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 2º Para efeito da vedação disposta no art. 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas, para atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de contratação substituição previstos em lei e bem assim, eventual revisão nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes dos anexos específicos que acompanham esta lei, podendo, na medida da necessidade, ser incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo único. Fica ainda consignado que:

I) O Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades a manutenção do equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta lei.

II) Para o exercício de 2026, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei a programação orçamentária considerará os benefícios para a sociedade a partir de avaliação dos desempenhos de programas de governo.

Art. 15. Poderão ser prorrogados os contratos de terceirização vigentes que envolvam a prestação de serviços contínuos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como poderão ser contratados e igualmente prorrogados na forma do art. 107 da lei 14133/21 os contratos que envolvam o fornecimento de bens e a prestação de serviços contínuos assim compreendendo, todos aqueles serviços de assessoramento, instrumentais ou complementares, destinados a manutenção da Administração Municipal, indispensáveis para o bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.

§ 1º Consideram-se serviços de natureza continuada a que alude o "caput" deste artigo os serviços de locação de sistemas de informática, limpeza, recepção, segurança e vigilância, manutenção e fornecimento de serviços em geral, bem como serviços médicos, fornecimento de material apostilado com sistemas e assessoramento pedagógico, transporte de estudantes, exames complementares, assessoria contábil, financeira e orçamentária, administrativa, planejamento e apresentação e acompanhamento de defesas e/ou recursos perante o Egrégio Tribunal de Contas.

§ 2º A caracterização dos serviços indicados no parágrafo anterior é meramente exemplificativa, podendo a Administração Municipal inserir e descrever outras hipóteses mediante a edição de ato administrativo normativo de competência do Chefe do Executivo em face das peculiaridades de cada caso.

Art. 16. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde em conformidade com o disposto na E.C. nº 29/2000.

Art. 17. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

I) Mensagem;
II) Projeto de Lei Orçamentária;
III) Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

Art. 18. Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I) Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
II) Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III) Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
IV) Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19. Nos termos do artigo nº 207, III da Lei Orgânica de Viradouro, o Poder Executivo enviará até sessenta dias antes do encerramento do exercício financeiro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

SEÇÃO II
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 20. A Lei orçamentária conterá "Reserva de Contingência" identificada pelo código 9.9.99.99.00, no limite mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita total líquida prevista na proposta orçamentária de 2026 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento, sendo vedada na forma do art. 5º, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, sua utilização para outros fins, ressalvados os indicados nesta lei.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações, restituições, devoluções de recursos conveniados, bem como outros que poderão causar perdas ou danos ao patrimônio da entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrências se efetivaram.

§ 2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo, a ele cabendo a sua utilização em casos de natureza urgente e inadiável.

§ 3º Na existência de déficit financeiro, o saldo de reserva de contingência cuja projeção indicar que não será objeto de utilização poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas necessárias ao regular funcionamento do Ente Público, tendo como preferência a liquidação parcial e gradativa da dívida flutuante em montante que poderá ser indicado no anexo de metas fiscais (superávit), o que se dará mediante a abertura créditos adicionais, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 combinado com a autorização contida na Lei Orçamentária Anual ou Lei Específica.

SEÇÃO III
Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura organizacional e de carreiras, estudo e implementação do regime previdenciário, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a relação entre despesas correntes e receitas correntes, apuradas no período de 12 meses, superar 95%, é facultado ao poder executivo as medidas previstas nos incisos consignados no artigo 167-A, da CF/88.

§ 3º Se a despesa total com pessoal ultrapassar:

I) O limite prudencial estabelecido pela Lei 101/2000, que representa 95% da despesa total com pessoal, ao poder ou órgão que houver incorrido em excesso aplicam-se as restrições consignadas nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 22 da LRF;

II) O limite total com despesas com pessoal estabelecido artigo 20, inciso III, da LRF, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22, da mesma lei, o percentual excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço, no primeiro, adotando-se, entre outras, as providencias previstas nos §§ 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal.

§ 4º As situações que justificam a contratação excepcional de horas entes outro, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54% da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

I) Atender emergências ou calamidade pública;
II) Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
III) Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade;
IV) Implantação de serviço urgente e inadiável;
V) Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
VI) Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§ 5º Para efeito da vedação disposta no artigo 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas para atendimento de situações de excepcional interesse público, para combates de surtos e/ou pandemias, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de substituição previstos em lei e bem assim eventual revisão, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

§ 6º Quando se tratar de ano de eleições, eventual concessão de revisão geral de pessoal, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição fica previamente autorizada, podendo ainda os recursos necessários para a sua aplicação se fazer constar da lei orçamentária em categoria de programação específica.

§ 7º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo; criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo; criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo; provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo; revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo; instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 8º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

SEÇÃO IV
Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput", os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, bem como as que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, ainda quando se tratarem de cargos ou empregos extintos ou em extinção, bem como a terceirização de serviços de quaisquer naturezas, compreendendo-se especialmente nesta categoria os serviços médicos, de transporte, de limpeza e todos os demais serviços objeto de terceirização dotada de impessoalidade.

§ 2º Também não se consideram como despesas com pessoal:

I) As despesas com as organizações da sociedade civil parceiras da administração pública nos limites impostos aos governos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da suspensão da Portaria 377/20 do STF pelo Decreto Legislativo n. 79/22 do Senado Federal.

II) II - As despesas decorrentes de convênios e contratos celebrados ou instrumentos congêneres com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal (art. 13, inciso IV da Lei 13019/14), bem como os termos de fomento e de colaboração firmados com Santas Casas e Entidades do gênero para desenvolvimento das referidas atividades.

SEÇÃO V
Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I) Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR);
II) Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
III) Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;
IV) Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V) Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos, e
VI) Demais matérias relativas a legislação tributária, bem como eventuais parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais na forma da lei.

Art. 24. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais, bem como a perspectiva de evolução do PIB.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I) Revisão e adequação da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Polícia, ou referentes à utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes, ou postos a sua disposição, objetivando sua adequação aos respectivos custos;
II) Edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração dos terrenos vagos e edificações, prioritariamente em casos em que o valor venal suplanta o valor real, minimizando eventuais distorções;
III) A expansão do número de contribuintes;
IV) Atualização do cadastro imobiliário fiscal.
V) Alterações na legislação tributária federal que impliquem em alteração no valor de arrecadação dos tributos municipais.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 25. O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte mediante leis específicas, através da regulamentação e implantação de Fundos Municipais.

Art. 26. Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria, poderá o Executivo municipal encaminhar projetos de lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para viger em 2026 não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na legislação tributária do Município anteriormente à edição desta lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para viger em 2026.

§ 2º Também não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para viger em 2026, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais.

SEÇÃO VI
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, sempre que possível, visando garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Conforme se fez constar do § 3º do artigo 20 desta lei, a lei orçamentária conterá reserva de contingência para atingimento de superávit orçamentário em percentual equivalente ao valor estabelecido no anexo de riscos fiscais, o qual será prioritariamente utilizado para pagamento parcial e gradativo da dívida flutuante (Comunicado SDG n. 13/2017 - TCESP).

SEÇÃO VII
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder mediante Decreto, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto no caput deste artigo, as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

Art. 29. Ocorrendo a situação retratada no artigo anterior, o Decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento de despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem: (I) despesas de investimentos; (II) despesas correntes.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais, ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º O Poder Executivo, após editar o Decreto a que se refere o caput enviará cópia do mesmo ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhado da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

§ 3º A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município para o exercício de 2026.

§ 4º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar Decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

SEÇÃO VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, à título de auxílio, subvenções e contribuições, deverá observar:

I) Previsão em Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II) Atendimento aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

III) De modo a atender a previsão contida no artigo 4º, inciso I, alínea "f" da L.C. n. 101/2000 (LRF), fica ainda consignado que:

a) Os recursos objeto de subvenção destinar-se-ão à promoção de ações gratuitas e de atendimento direto ao público, devendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total repassado, ser empregado em favor de atividades fim da entidade beneficiada, ou em caso de percentual menor, conter expressa justificativa para tanto;

b) A formalização da autorização está condicionada ainda, a: (a) manifestação prévia e expressa do setor técnico ou da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal; (b) comprovação de funcionamento regular da Entidade beneficiada, emitida por duas autoridades de outro nível de governo; (c) certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal, quando houver.

§ 1º Nos termos do Comunicado SDG n. 10/2017 a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com realização de chamada pública ou inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificada, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 "caput" e § 4º da Lei.

§ 2º Para o ano de 2026, os repasses de recursos municipais a Entidades do Terceiro Setor, deverão estar identificados em dotação específica nos anexos do Projeto de Lei do Orçamento, cuja destinação atenderá ao seguinte:

I) Os repasses se processarão mediante formalização de termos de colaboração ou fomento na forma estabelecida na Lei Federal n. 13.019/2014 e condicionados a realização da chamada pública ou justificadas eventuais hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (artigos 30 e 31 da LF 13.019/14);

II) Referidos valores e finalidade constarão da programação orçamentária contida na LOA 2026 ou em créditos adicionais e poderão ser alterados a qualquer momento em vista do interesse público e conveniência administrativa;

III) Como condição para o inicio do repasse dos valores ajustados, será editada lei específica de modo a garantir o atendimento ao disposto no art. 26 da LRF.

Art. 31. Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para entidades públicas ou privadas a título de "auxílios" destinados a despesas de capital de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como "contribuições" a entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.

Art. 32. As transferências de recursos previstas nesta seção, quando couber, poderão seguir as disposições constantes no respectivo plano de trabalho em conformidade com instruções vigentes do Tribunal de Contas, dispensando-se a formalização de termos de convênios.

§ 1º Compete ao órgão beneficiário, sob a supervisão do órgão concedente a elaboração do plano de trabalho, executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 33. Independente da transferência de recursos a entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2026, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer as pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis, compreendendo-se exemplificativamente nesta categoria medicamentos, órteses, próteses, custeio de sepultamentos e os meios a ele inerentes, cesta de alimentos e demais benefícios pertinentes.

Art. 34. A lei orçamentária anual poderá consignar recursos para que a Prefeitura venha a subsidiar parcialmente o custeio de serviços públicos objeto de concessão ou permissão que vierem a se mostrar deficitários.

Parágrafo único. A fixação dos valores dos subsídios dependerá de demonstração pela empresa exploradora dos serviços da existência de déficit na forma da lei.

Art. 35. Além dos valores consignados na Lei Orçamentária aos entes da Administração Indireta, as receitas próprias dos referidos órgãos serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais e demais despesas pretéritas que prejudiquem o regular funcionamento da Entidade, podendo ainda, o Executivo promover a transferência de recursos para complementar referidos valores mediante atendimento das seguintes condições:

I) Os recursos complementares serão objeto de lei específica que disporá sobre a abertura do crédito especial necessário; e

II) A formalização da autorização está condicionada ainda a manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IX
Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 36. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam o interesse local, mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere (art. 62, inciso I da LRF).

Parágrafo único. Para aperfeiçoamento da autorização solicitada no artigo 62 da LRF, a lei orçamentária poderá consignar demonstrativo dos valores que pretende custear de despesas atinentes aos serviços que são próprios da União e do Estado.

SEÇÃO X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 37. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I) Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II) Publicar até 30 (trinta) dias após encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III) Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo, deverá promover, mediante Decreto, a limitação de empenhos, de acordo com a forma e critérios estabelecidos no art. 9º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;

IV) O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

V) Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet e ficarão à disposição da comunidade.

§ 1º O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou em data acordada entre os Poderes.

§ 2º Ao final de cada mês ou período estipulado de comum acordo entre os Poderes Executivo e Legislativo, a Câmara Municipal poderá devolver na Tesouraria da Prefeitura Municipal a parcela não utilizada do duodécimo, nisso incluído o imposto de renda retido na fonte.

SEÇÃO XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 38. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I) Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa, salvo aqueles que justificadamente comprovarem sua implantação por serem de interesse público;

II) Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o inicio de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento dos projetos em andamento em conformidade com o anexo específico desta Lei, que contempla a relação das obras em andamento, bem como as respectivas dotações orçamentárias reservadas para sua continuidade ou conclusão no ano de 2026.

§ 2º O sistema de controle interno fiscalizará e se necessário, demonstrará o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO XII
Das Despesas Consideradas Irrelevantes e as Despesas de Pronto Pagamento

Art. 39. Para fins do disposto no § 3º, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar o previsto no art. 75, inciso I, alínea da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 40. O adiantamento destinado ao atendimento de despesas de pronto pagamento a que alude o art. 68 da Lei Federal nº 4320/64 está definido na Lei Municipal nº 2.118/2001, devendo o seu processamento e utilização atender as normas estabelecidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e na referida legislação municipal de regência.

Parágrafo único. Excepcionalmente, as despesas de viagens feitas a serviço de órgão ou entidade pública poderão, nos termos deste artigo, ser ressarcidas ao servidor mediante a apresentação dos documentos legais comprobatórios dos gastos realizados, desde que não exista previsão do pagamento de diárias em lei compatível e a fixação de seu correspondente valor em ato normativo próprio.

SEÇÃO XIII
Do art. 42 da LRF, dos Restos a Pagar e das demais disposições Pertinentes a Execução Orçamentária Anual

Art. 41. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, assim como para fins de empenhamento de contratos administrativos firmados pela Administração e para fins de registro da execução orçamentária anual:

I) Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II) No caso de despesas relativas à prestação de serviços de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, bem como de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ou de despesas e contratos de fornecimento em geral, alusivos a empenhos globais, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação e/ou fornecimento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Parágrafo único. Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços, materiais ou obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte, ou alternativamente, caso resultem de empenhos globais, excluir o saldo remanescente dos empenhos não liquidados ao término do exercício.

§ 1º Na análise das disponibilidades financeiras, somente será considerada contraída a obrigação de despesa quando a mesma for liquidada, não sendo incluídas no cálculo da suficiência ou insuficiência financeira as despesas relativas aos restos a pagar não processados, tendo em vista que não existe direito líquido e certo ao recebimento desses valores pelos particulares, enquanto não efetivarem suas obrigações, mas mera expectativa de direito ao seu recebimento, bem como as despesas decorrentes de recursos conveniados cujos pagamentos se darão a contas de recursos advindos de outros Entes da Federação.

§ 2º Independente da escrituração contábil, a aferição das disponibilidades a que alude o art. 42 da LRF serão consideradas proporcionalmente aos períodos de sua liquidação, a exemplo do 13º salários dos servidores, encargos, assim como demais despesas passíveis de ajustes em vista do princípio da evidenciação.

§ 3º Não serão consideradas despesas liquidadas a pagar decorrentes de débitos assumidos nos últimos dois quadrimestres as despesas decorrentes de atos materializados anteriormente ao período proibitivo, a exemplo da dívida flutuante parcelada, dos pagamentos de precatórios e demais despesas assim enquadráveis em razão de sua natureza jurídicas, assim como as decorrentes de força maior, tais como decisões judiciais e decorrentes de atos de independam da ação volitiva do Gestor.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento de restos a pagar não processados no final de cada exercício de modo a melhor evidenciar a execução orçamentária, evitando-se a apuração de déficit fundado em despesas não liquidadas causando indevida distorção dos resultados, podendo referidas despesas ser reempenhadas logo no início do exercício seguinte.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar as que forem pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte, conforme entendimento consolidado pelo TCESP.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II) Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III) Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;

IV) Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).

§ 1º Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 2º A suplementação através da edição de Decreto do Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos Decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. A dívida mobiliária refinanciada se houver, será devidamente atualizada pelo IGPM/FGV/SP - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, até a data de sua efetiva liquidação, bem como por outro índice adotado pela municipalidade.

Art. 45. Enquanto não for devolvido o autógrafo da lei do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada, atualizada em conformidade com o PPA, o que se materializará mediante edição de decreto do Executivo.

Parágrafo único. Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2026 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os valores totais atualizados em conformidade com os programas constantes do Plano Plurianual (2026/2029) ou da própria Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, podendo nas hipóteses previstas neste artigo e parágrafo único ser procedida a abertura do orçamento mediante Decreto.

Art. 46. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, visando à compatibilização entre peças e evitando-se distorções das mesmas.

Art. 47. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes, por força da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrário.

Viradouro (SP), 01 de setembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 17:02:33 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LDO 2026

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O compromisso da atual administração com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever gastos e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária, e, sobretudo, informar as providências a serem adotadas no caso de se concretizarem.

Esses riscos podem ser grosso modo, classificados em duas categorias diferentes: os riscos orçamentários e os riscos de dívida.

I – RISCOS ORÇAMENTÁRIOS: os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas. Vejamos cada um deles e as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. RISCO: AUMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS: eventual aumento de despesas com pessoal fora das situações normalmente esperadas.

a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 10% do valor mensal da folha de salários;
b) Providências a serem tomadas: diminuição dos cargos de provimento em comissão, bem como redução de horas extras e demais ajustes e medidas que impliquem na redução de despesas variáveis.

2. RISCO: QUEDA DE REPASSES DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS: variação nas receitas de transferências de convênios (transferências voluntárias) destinadas à manutenção de serviços e programas que podem ser extintos dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.

a) Estimativa de Valor: a presente variação ficará restrita em até 5% do previsto na LOA – 202620.

b) Providências a serem tomadas: como cautela a Administração somente contrairá despesas de caráter transitório, podendo diante da concretização desse risco vir a cancelar os compromissos provisoriamente ajustados.

3. RISCO: FRUSTAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: pode ocorrer em razão de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, bem como o crescimento real da economia nacional abaixo dos índices previstos.

a) Estimativa de Valor: para esse suposto evento fica estabelecido o limite correspondente a até 5% das Receitas Tributárias Próprias previstas na LOA 2026;
b) Providências a serem tomadas: para compensar essas variações agregadas, em relação às projeções das receitas, será realizada compensação das perdas materializadas mediante realocação e/ou redução de despesas não constitucionais, especialmente as de investimentos.

II – RISCOS DA DÍVIDA: a segunda categoria compreende os chamados riscos da dívida, que podem gerar ou não despesa primária. Vejamos cada um deles e as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. RISCO: RISCOS DA DÍVIDA CONFIRMADA:

a) Estimativa de Valor: as dívidas registradas serão em sua grande maioria custeadas com recursos de convênios, ficando estimada eventual contrapartida em montante correspondente a 30% da Reserva de Contingência;
b) Providências a serem tomadas: manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas e/ou a reprogramação de despesas como, por exemplo, o corte em despesas acessórias.

2. RISCO: PASSIVOS CONTINGENTES: outra fonte de riscos de dívida são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como, embora não exclusivamente, os processos judiciais que envolvem o Município. Cumpre lembrar que a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Também merece registro o fato de que a simples existência de passivos dessa natureza não implica ou infere probabilidade de ocorrência, em especial aqueles que envolvem disputas judiciais. Ao contrário, a Assessoria Jurídica vem despendendo um grande esforço no sentido de defender a legalidade dos atos do Executivo.

a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 1% da RCL.

b) Providências a serem tomadas: redução de despesas correntes de caráter provisório, assim como o acionamento da política fiscal visando neutralizar eventuais perdas, de forma a garantir a solvência do setor público, podendo-se citar em oposição a esses passivos contingentes, os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos do Município que estão sujeitos a decisão judicial para o recebimento. É o caso da parcela da dívida ativa

da Fazenda Municipal, não incluída na Lei Orçamentária, que, uma vez recebida, implicará em receita adicional para o governo municipal.

Por fim, cumpre-nos salientar que no caso de alguma das medidas acima não for suficiente para conter os riscos previstos ou na iminência de riscos fiscais supervenientes estes serão socorridos com valor estabelecido para a reserva de contingência, bem como redução das despesas correntes.

Viradouro (SP), 01 de setembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 14:25:42 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em cumprimento aos dispositivos do art. 165, inciso e § 2º da Constituição Federal e art. 22 da Lei Federal 4.320/64, temos a honra de submeter a esse ilustre Corpo Legislativo o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

De observar-se que o projeto de lei em questão, apresenta-se em plena compatibilidade entre as leis orçamentárias - PPA/LDO - conforme preconiza o inciso I, do § 3º do art. 166 da Constituição da República.

Ressaltamos que a LDO 2026 foi amplamente debatida com a sociedade através enquete mediante link participativo disponível no site oficial e em audiência pública realizada na Câmara Municipal no dia 27/08/2025, a teor do disposto do inciso I, do § 1º do art. 48 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando-se a sua irrestrita transparência e a oportunidade de participação popular nas definições das prioridades estabelecidas para o Município.

De igual modo, referido expediente foi elaborado em conformidade com os preceitos contidos na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estando ainda em consonância com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Estando com a certeza de contarmos mais uma vez com o costumeiro e inarredável apoio dessa Casa, esperamos que o presente projeto seja aprovado após a devida apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Viradouro (SP), 01 de setembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 14:26:03 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO AUXILIAR

DESPESAS OBRIGATÓRIAS

2026

Ano LDO: 2026

DESCRIÇÃO
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
ATENDIMENTO À POPULAÇÃO COM MEDICAMENTOS
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
SENTENÇAS JUDICIAIS COM TRÂNSITO EM JULGADO
ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO - PAB SUS
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
TRANSPORTE ESCOLAR
CONCESSÃO DE REPASSES À ENTIDADES SO TERCEIRO SETOR (LEI 13.019/2014)
FORNECIMENTO DE UNIFORMES

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 14:49:29 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2025.09.01 16:29:24 -03'00'

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

PROGRAMA: 0000 GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

Objetivo: Viabilizar o pagamento de encargos gerais da administração pública, como precatórios, sentenças judiciais, encargos previdenciários, amortização da dívida, contribuições obrigatórias, transferências legais, entre outros compromissos inadiáveis e imprescindíveis.

Justificativa: Os encargos gerais representam despesas que são de responsabilidade do município, impostas por força legal ou contratual, e que não podem ser atribuídas a órgãos ou unidades administrativas específicas. Sua adequada previsão orçamentária assegura o cumprimento das obrigações legais, evita passivos fiscais e financeiros e contribui para a manutenção do equilíbrio orçamentário e da credibilidade institucional.

Público Alvo: população em geral

Estratégia: Garantir a alocação de recursos para despesas obrigatórias e compromissos legais e administrativos que não se vinculam diretamente às demais funções e programas da administração municipal, assegurando a regularidade e equilíbrio fiscal do município.

Restrição:

Gestor: Secretária de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026
2.871.000,00

Indicador: Amortização de Sentenças Judiciais Devidas no Exercício.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Amortizações Realizadas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: Contruibuir Mensalmente ao Fundo do Pasep.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Pasep Recolhido.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: Amortização de Parcelamento da Dívida Contratual Devidas no Exercício.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Amortizações Realizadas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Meta: Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas

ODS

Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Meta: aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável

PROGRAMA: 0010 PROCESSO LEGISLATIVO.

Objetivo: Possibilitar a manutenção, conservação e preservação dos serviços públicos prestados pelo poder legislativo, bem como, o cumprimento de suas atribuições constitucionais.

Justificativa: O Processo Legislativo é fundamental para a organização política e administrativa do município, possibilitando a elaboração de leis que regulamentam as políticas públicas e asseguram direitos à população. Além disso, fortalece a função fiscalizatória do Legislativo e garante a representatividade e a participação popular nas decisões governamentais.

Público Alvo: população em geral

Estratégia: Realização de sessões ordinárias e extraordinárias quando convocadas conforme Regimento Interno, realização de reuniões pelas diversas comissões, recebimento, discussão e votação de Leis, apresentações de Projetos de Leis, Projetos de Resoluções e Indicações, discussão e votação, julgamento das contas anuais do Prefeito, execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.

Restrição:

Gestor: Câmara Municipal

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 699.300,00

Indicador: **Execução das sessões ordinárias mensais.**

Sigla: QTD

Descr.Uni.Medida: Quantidade de Sessões.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
18	18	18	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

PROGRAMA: 0011 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA.

Objetivo: Possibilitar a manutenção, conservação e preservação dos serviços públicos prestados pelo poder legislativo, bem como, o cumprimento de suas atribuições constitucionais.

Justificativa: A Administração Legislativa é responsável por viabilizar o suporte estrutural ao processo legislativo e fiscalizatório, bem como às ações de representação política. Seu fortalecimento é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo, garantindo o cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais, além de favorecer a transparência e o acesso à informação.

Público Alvo: população em geral

Estratégia: Prover os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros indispensáveis ao funcionamento eficiente da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e de apoio aos parlamentares.

Restrição:

Gestor: Câmara Municipal

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 1.425.700,00

Indicador: **Manter o funcionamento da estrutura vigente do Poder Legislativo.**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

PROGRAMA: 0020 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL.

Objetivo: Reduzir a incidência dos principais problemas de saúde afetados pela população, ampliando , qualificando o acesso aos serviços públicos de saúde e garantir a alocação adequada dos recursos, o investimento e o custeio das ações e serviços.

Justificativa: Ações em saúde pública são fundamentais para a organização do SUS e exigem investimentos contínuos para garantir seu funcionamento eficaz. Justifica-se, portanto, a alocação de recursos para o custeio de ações e serviços conforme as diretrizes e normativas vigentes, assegurando à população um atendimento integral e qualificado.

Público Alvo: População em geral

Estratégia: Alocar os recursos, investir e custear ações e serviços da saúde pública, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde / Sistema Único de Saúde e demais legislações e normativas vigentes, sendo os encargos gerais relacionados a essas ações e serviços de responsabilidade das três esferas de governo.

Restrição:

Gestor: Secretaria da Saúde

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 38.036.000,00

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: 01-) Garantir 100% a cobertura de Estratégia Saúde da Família.
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
85	100	90	

Indicador: 02-) Ampliar o número de equipes de Estratégia Saúde da Família.
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	6	6	

Indicador: 03-) Manter cobertura vacinal mínima de 95% para crianças menores de 01 ano de idade (pólio – 3ªdose
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
93	95	95	

Indicador: 04-) Manter e ampliar o acompanhamento de pacientes com Hipertensão Arterial, com uma aferição de PA
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
28,2	80	40	

Indicador: 05-) Ampliar e qualificar o acompanhamento de pacientes com Diabetes Mellitus, com uma solicitação e
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
27,6	80	40	

Indicador: 06-) Ampliar e qualificar o cuidado pré-natal, garantindo seu início até a 12ª semana de gestação e
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
79,2	90	82	

Indicador: 07-) Garantir transporte sanitário através da aquisição de veículos para facilitar o acesso da popul
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
24	32	26	

Indicador: 08-) Manter os profissionais do Programa Mais Médicos ampliando e garantindo o acesso à saúde primár
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	7	5	

Indicador: 09-) Ampliar os pontos de Saúde Digital no Município, facilitando e modernizando o acesso da populaç
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	3	1	

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: 10-) Manter e fortalecer a atuação da equipe - eMulti na Atenção Primária à Saúde, com foco na integ

Sigla: UNI

Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: 11-) Manter e Fortalecer ações do Programa Saúde na Escola (PSE), promovendo saúde e prevenção de ag

Sigla: UNI

Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: 12-) Manter e garantir o acesso oportuno e adequado aos exames laboratoriais básicos para apoiar o d

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: 13-) Manter a Assistência Farmacêutica Municipal, garantindo a gestão eficaz do ciclo de medicamento

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: 14-) Ampliar e manter as equipes de saúde bucal (ESB - CEO) atuantes no município, vinculadas à Secr

Sigla: UNI

Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	7	6	

Indicador: 15-)Manter ações vinculadas à Academia da Saúde.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: 16-) Manter a atuação das especialidades médicas atuantes no município (Ginecologia, Obstetrícia, Pe

Sigla: UNI

Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	10	10	

Indicador: 17-) Manter o atendimento da unidade de urgência e emergência municipal com equipe completa, garanti

Sigla: UNI

Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: 18-) Assegurar o pleno funcionamento do convênio SUS para atendimento integral e resolutivo do Hospi

Sigla: UNI

Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: 19-) Manter e qualificar o funcionamento da Rede de Recuperação e Reabilitação no município (Centro
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2	2	2	

Indicador: 20-) Ampliar e qualificar os serviços de saúde mental por meio da implantação e credenciamento do CA
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Unidade

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: 21-) Manter e fortalecer as ações de Vigilância em Saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e de
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: 22-) Garantir a padronização e uniformização de 100% dos servidores municipais vinculados a secretar
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
20	100	20	

Indicador: 23-) Ampliar os investimentos em equipamentos e materiais permanentes de saúde, visando aprimorar a
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Percentual

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
6	60	24	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

PROGRAMA: 0021 GESTÃO EDUCACIONAL DE VIRADOURO.

Objetivo: Assegurar uma gestão educacional eficiente e democrática, capaz de promover o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Promover ensino de qualidade a população, equipando as escolas e suas dependencias, realizando construções , reforma e ampliações de nucleos escolares, EMEFs, creches e pré escolas, manter todas as atividades inerentes ao ensino, fornecendo materias didáticos e pedagogicos de boa qualidade, fornecer uniformes escolares, transportar com segurança crianças e jovens que frequetam escolas distantes da residencia, aquisição de veículos, alfabetização de jovéns e adultos, garantir assistencia educacional a criança de 0 a 6 anos, concessão de subvenções a entidades sem fins lucrativos da área da educação, manter e ampliar o programa de alimentação escolar com a merenda, manutenção da escola municipal de dança , apoio ao programa PAF , assistência toatal a criança com reforço escolar, cultural, esporte e lazer, destinar recursos para o programa dinheiro direto na escola, manutenção do fundo de de manutenção e desenvolvimento do ensino basico e valorização do magistério mantendo com a cooperação técnica e financeira da união e do estado, criação de cargos e contratação de professores e pessoal de apoio, manutenção do ensino superior e a distancia com aulas interativas, acessibilidade em todas as unidades escolares.

Justificativa: Uma gestão educacional qualificada é essencial para a implementação eficaz das políticas públicas de educação, assegurando a melhoria contínua dos processos pedagógicos e administrativos. Além disso, promove a valorização dos profissionais da educação, a adequada utilização dos recursos públicos e o cumprimento das metas

estabelecidas no Plano Municipal de Educação, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.

Público Alvo: População em geral

Estratégia: Fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, garantindo planejamento, gestão de recursos, formação continuada de profissionais e monitoramento das políticas públicas educacionais, com foco na qualidade, equidade e inclusão no ensino.

Restrição:

Gestor: Secretaria da Educação

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 38.844.500,00

Indicador: **Assegurar o atendimento em creches, absorvendo toda a demanda.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % de Cobertura.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: **Assegurar o atendimento na pré-escola (4-5 anos) demanda de ensino público.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % de Cobertura.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
98,8	99	98,8	

Indicador: **Reduzir a taxa de abandono na educação infantil (creche) promovendo busca ativa.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Abandono.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2	1	1,75	

Indicador: **Garantir formação continuada anual aos professores.**
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Mínima de Capacitações.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2	2	2	

Indicador: **Manter internet de alta velocidade em todas as escolas.**
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Escolas Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
16	16	16	

Indicador: **Manter os laboratórios móveis de informática com equipamentos individualizados — Chromebooks.**
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Equipamentos por U.E.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
30	30	30	

Indicador: **Garantir AEE (Atendimento Educacional Especializado).**
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Escolas com Sala de Recurso.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
7	8	7	

Indicador: **Assegurar o Fornecimento de Alimentação Escolar para todos os Alunos da Educação Básica.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Alunos Atendidos.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: **Assegurar o Fornecimento de Transporte Escolar para todos os Alunos da Educação Básica.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Alunos Atendidos.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos

PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE CULTURA E TURISMO MUNICIPAL.

Objetivo: Promover a gestão eficiente e participativa das políticas culturais e turísticas do município, estimulando a diversidade cultural, o fomento às manifestações artísticas e o desenvolvimento sustentável do turismo como atividade geradora de emprego, renda e identidade local.

Dinamizar a politica cultural ampliando a capacidade de elaboração e execução de projetos culturais e de turismo no municipio, oferecendo a população alternativas para a pratica de diversas modalidades culturais e de turismo. manutenção do anfiteatro municipal, incentivos a formação de bandas e fanfarras, realizar eventos comemorativos por ocasião do aniversário da cidade, datas civicas, promover, divulgar e auxiliar eventos carnavalesco e festa de rodeio, festa da paz, promover o desenvolvimento cultural e social da população oferecento condições de leitura e pesquisa, mantendo as atividades da biblioteca municipal e manutenção do museu municipal, manter o fundo municipal de cultura, reformas e mantenção de predios culturais e compra de equipamentos.

Justificativa: A gestão articulada das políticas de cultura e turismo é fundamental para preservar o patrimônio material e imaterial do município, incentivar a economia criativa e fortalecer o sentimento de pertencimento da população. Além disso, o turismo sustentável impulsiona o desenvolvimento local, dinamiza a economia e amplia as oportunidades de negócios, respeitando as especificidades culturais e ambientais da região.

Público Alvo: População em geral

Estratégia: Desenvolver políticas públicas integradas para a valorização da cultura local e o fortalecimento do turismo, promovendo a proteção do patrimônio cultural, o estímulo à produção artística e a dinamização das atividades turísticas como vetor de desenvolvimento econômico e social. Revitalização e aumento dos espaços destinados às atividades culturais e turisticas do município. Garantir à população acesso às diversas formas de produção, distribuição e usos da cultura; resgatar e preservar a memória cultural; implementar políticas de incentivo à leitura, formação, apoio a autores locais e pesquisa, renovando pensamento e conhecimento.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 4.309.000,00

Indicador: **Fomentar Eventos no Município - Carnaval.**
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Eventos Realizados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4	4	1	

Indicador: **Fomentar Eventos no Município - Festa da Cidade.**
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Eventos Realizados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4	4	1	

Indicador: **Fomentar Eventos no Município - Festa da Paz.**
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Eventos Realizados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4	4	1	

Indicador: **Fomentar Eventos no Município - Festa Junina.**
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Eventos Realizados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4	4	1	

Indicador: **Fomentar Eventos no Município - Festa Rodeio.**
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Eventos Realizados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4	4	1	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.

Objetivo: Aumentar e melhorar a capacidade de atendimento a população , agilizar os serviços de interesse comun aos municipes, bem como, desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, elaborar projetos para o desenvolvimento do municipio, realizar obras de recapeamento asfaltico e pavimentação das vias urbanas, extenção da rede elétricae manutenção da mesma, oferecer a população locais de recreação e lazer, manter a cidade limpa e agradável, preservar o meio ambiente através de coletas celetivas de lixos, recuperar áreas degradaveis para urbanização do meio ambiente, aquisição de veículos e maquinarios, remodelação das praças e jardins, conservação e construção de praças e jardins, aquisição de imoveis e realização de desapropriação, construção de guias e sarjetas ampliação e construção cemitério municipal, construção de galerias de aguas pluviais.

Justificativa: A infraestrutura urbana e o saneamento básico são essenciais para a promoção da saúde pública, prevenção de doenças, segurança, mobilidade e bem-estar social. A gestão eficaz desses setores contribui para o desenvolvimento ordenado da cidade, a preservação ambiental, a redução das desigualdades socioespaciais e a atração de investimentos, além de ser um direito fundamental previsto em legislações nacionais.

Público Alvo: Popuação em geral

Estratégia: Planejar, implementar e manter ações integradas de infraestrutura urbana e saneamento básico, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população, a valorização dos espaços públicos e a sustentabilidade ambiental.

Manutenção e melhoria dos serviços de iluminação pública e elaboração de projetos, gerenciamento e fiscalização de obras públicas,visando o aprimoramento e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	11.054.250,00

Indicador: **Construir Novas Unidades Habitacionais.**
Sigla: Nº
Descr.Uni.Medida: Nº Novas Unidades Habitacionais.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	25	25	

Indicador: **Realizar a Manutenção da Malha Asfáltica.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 7 - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos

Meta: Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

ODS

Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Meta: Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

PROGRAMA: 0024 GESTÃO DOS TRANSPORTES.

Objetivo: Desenvolver atividades na área de tranporte vicinal, oferecendo aos municipes melhores condições de segurança no tráfego urbano e rural, manutenção de pontes, melhoramento e conservação de estradas e aquisição de veículos e maquinarios. Garantir a gestão eficiente da política de transportes, promovendo a melhoria da qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços de transporte público e da circulação viária, visando atender às necessidades da população e estimular o desenvolvimento econômico e social.

Justificativa: A gestão qualificada dos transportes é essencial para assegurar a mobilidade da população, reduzir os congestionamentos, minimizar os impactos ambientais e melhorar a qualidade de vida. Além disso, é fundamental para garantir o acesso da população a serviços essenciais como saúde, educação e trabalho, bem como para fomentar a competitividade econômica do município.

Público Alvo: População em geral

Estratégia: Desenvolver e implementar políticas públicas que promovam a organização, modernização e eficiência do sistema de transporte municipal, assegurando a mobilidade urbana sustentável, a segurança viária e a integração entre os diversos modais.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	805.500,00

Indicador: **Manutenção dos Serviços de Rodagem Municipal.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em

PROGRAMA: 0045 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E POLÍTICO.

Objetivo: Desenvolver ações politica administrativa a nivel do gabinete, realizar reformas estruturais e contrução e ampliação nos proprios do municipio, dar publicidade de atos oficiais e divulgação de matérias de interesse publico e publicidade e propaganda, restruturação e modernização administrativa, gerenciamento da arrecadação dos recursos financeiros, capacitação de pessoal, manutenção do controle interno, efetuar pagamentos dos encargos da dívida consolidada, efetuar pagamentos de precatórios incorporado a dívida publica, custeio da previdencia, manter as atividades do banco do povo, manter as atividades no setor de transito e atividade do prolabore no gerencimanto das multas de transito, proteger prédios, praças públicas e equipamentos, manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública com a guarda municipal e atividade delegada, dotar a administração de moveis equipamentos, materiais permanentes e veículos, criação de cargos ou empregos, concessão de vantagens, alteração de estrutura de carreira ou função, construção de arquivo morto, contração de estudantes estagiários em todos os niveis da administração, mater as atividades da junta do serviço militar, manutenção do setor de negócios juridicos, manter as atividades do Fundo Social de Sodariedade. Assegurar a gestão eficiente e democrática da administração pública municipal, promovendo a articulação entre os poderes, a integração entre os diversos setores administrativos e o atendimento qualificado às demandas da população.

Justificativa: ma gestão política e administrativa eficaz é essencial para garantir a governabilidade, a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos estratégicos do município. Além disso, fortalece a democracia, promove a participação cidadã nas decisões públicas, qualifica os serviços prestados e impulsiona o desenvolvimento local de forma sustentável e responsável.

Público Alvo: população em geral

Estratégia: Fortalecer a capacidade institucional e administrativa do governo municipal, promovendo a eficiência, a transparência e a participação social na gestão pública, por meio do aperfeiçoamento dos processos organizacionais, da valorização dos servidores e do fortalecimento das relações políticas e interinstitucionais.

Fortalecer a Guarda Civil Municipal com equipamentos visando melhorar e agilizar o atendimento ao munícipe, ampliar os serviços jurídicos, garantir o desenvolvimento de ações do Gabinete: organização e realização de eventos, inaugurações, reuniões, viagens do Prefeito, organização administrativa e documental, potencializar as ações matriciais do Governo, informar e divulgar com transparência as ações, para melhor atender à população.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 17.265.750,00

Indicador: **Apoiar e Operacionalizar as Atividades Administrativas.**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários

ODS

Objetivo: 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

Meta: Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres

ODS

Objetivo: 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Meta: Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais

PROGRAMA: 0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Objetivo: Assegurar a gestão eficiente e democrática da administração pública municipal, promovendo a articulação entre os poderes, a integração entre os diversos setores administrativos e o atendimento qualificado às demandas da população. Criar projetos para melhor condições de emprego e melhoria de renda familiar, desenvolver projetos na area da infancia e adolescente, atender familias carentes com o programa alimenta Viradouro - cestas básicas de alimentação, auxilio funeral, programa auxilio desemprego frente de trabalho, programa viva leite, corte e costura, padaria artesanal, cesta básica de materiais de construções, auxilio financeiro a pessoas carentes, distribuição de alimentos, passes, organização de casamento coletivo, manutenção do FUNPRED, manutenção e expansão do CRAS com projetos para a renda familiar, manutenção do CCI - Centro de Convivencia ao Idoso - oferecendo aos municipes da terceira idade condições de vida melhor, manutenção do conselho tutelar e manutenção da casa Lar criança e adolecente, aquisição de veiculos e equipamentos, manutenção do corte e costura , manutenção da padaria artesanal, repassar subvenções ou auxílios sociais as entidades sem fins lucrativos, implantação e manutenção do CREAS- Centro Especializado de Assistência Social..

Justificativa: Uma gestão política e administrativa eficaz é essencial para garantir a governabilidade, a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos estratégicos do município. Além disso, fortalece a democracia, promove a participação cidadã nas decisões públicas, qualifica os serviços prestados e impulsiona o desenvolvimento local de forma sustentável e responsável.

Público Alvo: população em geral e entidades assistênciais

Estratégia: A Política Nacional de Assistência Social e o Estatuto da Criança e do Adolescente exigem a execução de Serviços. Programas e Projetos, que garantam direitos de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias que tenham seus direitos violados, vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, por meio de atendimentos especializados. Sendo eles: Serviço de Convivência Familiar e Comunitária, Iniciação ao Mundo do Trabalho, Abordagem Social de Rua, Medidas Socioeducativas
em meio Aberto e Acolhimento Institucional. Realizar a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e garantir suporte às demandas administrativas.

Restrição:

Gestor: Secretária da Assistência Social

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026**
7.368.000,00

Indicador: 1 - Manter o Programa Frente de Trabalho.
Sigla: UNI
Descr.Uni.Medida: UNI Beneficiários.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	80	80	

Indicador: 2 - Manter a Ampliar os Repasse a Entidades do Terceiro Setor.
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Entidades Parceiras.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	4	3	

Indicador: 3 - Auxílio Natalidade (Curso Gestante)
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
120	150	120	

Indicador: 4 - Auxílio Funeral
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
20	40	20	

Indicador: 5 - Auxílio Cesta Básica
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1600	2000	1600	

Indicador: 6 - Aluguel Social
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	3	1	

Indicador: 7 - Auxílio Transporte
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
300	320	300	

Indicador: 8 - Vale Transporte (Passes)
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
360	380	360	

Indicador: 9- Auxílio Mudança
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
120	120	120	

Indicador: 10 - Auxílio Frutas e Legumes
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	140	110	

Indicador: 11 - Auxílio Calamidades Públicas
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: 12 - Acompanhamento pelo PAIF das famílias do Programa Bolsa Família
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
240	320	240	

Indicador: 13 - Expandir e qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
190	190	190	

Indicador: 14 - Manter o atendimento domiciliar a idosos e pessoas com deficiência em vulnerabilidade
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
30	30	30	

Indicador: 15 -Atendimento socioassistencial individualizado
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Usuários.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1500	1600	1500	

Indicador: 16 - Atividades comunitárias (oficinas, palestras, campanhas)
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Eventos Realizados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	40	10	

Indicador: 17 - Encaminhamentos intersetoriais
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Casos Registrados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
300	400	300	

Indicador: 18 - Programa Viva Leite
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Beneficiados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
235	235	235	

Indicador: 19 - Centro de Convivência do Idoso - (CCI Hélio Guerreiro)
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Beneficiados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	120	100	

Indicador: 20 - Programa Criança Feliz
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Beneficiados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: 21 - Visitas domiciliares e busca ativa
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Visitas Realizadas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
400	550	400	

Indicador: 22 - Atendimento Medida Sócioeducativa
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Beneficiados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4	4	4	

Indicador: 23 - Casa Lar
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Beneficiados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	10	10	

Indicador: 24 - Atendimento de Proteção Especial
Sigla: Qtd
Descr.Uni.Medida: Qtd Famílias Atendidas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
15	30	15	

Indicador: 25 - Atendimentos do CadÚnico
Sigla: Qtd.
Descr.Uni.Medida: Qtd. Beneficiados.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
130	182	143	

Indicador: 26 - Recadastramento das famílias inscritas no CadÚnico
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Famílias Recadastradas.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
77	90	80	

ODS

Objetivo: 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Meta: Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

ODS

Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais

ODS

Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Meta: Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e políticas de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade

ODS

Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança,

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de

ODS

Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Meta: Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças

PROGRAMA: 0112 PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO.

Objetivo: Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de funcionários Ativos, inativos e pensionistas, manutenção do IMPREV - Instituto de Previdencia de Viradouro e INSS.

Justificativa: A previdência social dos servidores públicos é um direito garantido por lei e fundamental para a segurança financeira dos servidores após o término do serviço ativo. A gestão eficiente do regime previdenciário é imprescindível para evitar déficits financeiros, assegurar a sustentabilidade do sistema e garantir o cumprimento das obrigações legais, promovendo a estabilidade e a confiança dos servidores e da administração pública.

Público Alvo: servidor municipal

Estratégia: Disponibilizar recursos para pagamento de funcionários e previdencia social, aposentadorias e pensões.Garantir a sustentabilidade financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, promovendo a gestão eficiente dos recursos, o equilíbrio entre receitas e despesas e o cumprimento das normas legais vigentes.

Restrição:

Gestor: IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIRADOURO

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 9.730.000,00

Indicador: **Manutenção Previdência do Servidor Estatutário.**

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: % Servidores.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Meta: Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e políticas de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade

PROGRAMA: 0200 GESTÃO DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

Objetivo: Captação, tratamento e distribuição agua potavel, coleta e tratamento de esgoto, manutenção das atividades saneamento ambiental de Viradouro, reforma e ampliação da ETA, aquisição de veiculos e equipamentos. Manutenção e preservação de predios do SAV. Construção de galerias de águas pluviais.Manutenção e ampliação da rede de agua e esgoto.

Justificativa: O acesso à água potável e ao saneamento básico é fundamental para a saúde pública, a qualidade de vida e a preservação ambiental. A gestão adequada desses serviços é imprescindível para prevenir doenças, reduzir impactos ambientais, garantir o uso racional dos recursos hídricos e atender às demandas crescentes da população, em conformidade com as legislações vigentes.

Público Alvo: população em geral

Estratégia: Garantir a gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos municipais, promovendo a captação, o tratamento e a distribuição de água potável, bem como o tratamento adequado do esgoto sanitário, visando à proteção da saúde pública e do meio ambiente.

Melhorar os serviços públicos correlatos afim de proporcionar melhor qualidade de vida para a população.

Restrição:

Gestor: Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 8.273.500,00

Indicador: **Assegurar a Coleta, o Tratamento e a Distribuição de Água.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Água Tratada.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: **Assegurar a Coleta e o Tratamento de Esgoto.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Esgoto Tratado.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: **Garantir o Atendimento das Demandas da População.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Atendimento Demandas SAV.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: **Substituir a Adutora Principal do Município.**
Sigla: Qtd. Redes
Descr.Uni.Medida: Quantidade de Redes Substituídas

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	1	1	

Indicador: **Substituir os Ramais – Central III.**
Sigla: Qtd. Redes
Descr.Uni.Medida: Quantidade de Redes Substituídas

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	1	0	

Indicador: **Substituir os Ramais – Vila Cury.**
Sigla: Qtd. Redes
Descr.Uni.Medida: Quantidade de Redes Substituídas

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	1	0	

ODS

Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

Meta: Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos

ODS

Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

Meta: Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade

ODS

Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

Meta: Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e

PROGRAMA: 0272 GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Objetivo: Garantir a oferta de programas, projetos e infraestrutura adequados para o desenvolvimento do esporte, da atividade física e do lazer, estimulando a participação comunitária, o fortalecimento de vínculos sociais e a melhoria da qualidade de vida da população. Estimular a pratica esportiva, desenvolver o espirito competitivo e integração entre a população em diversas modalidades, auxilio finaceiro para formação de atletas, incentivar a pratica de esportes e difundir as modalidades esportivas entre jovens e adultos, reforma dos ginasios poliesportivos e quadras esportivas.

Justificativa: O esporte e o lazer são direitos sociais que contribuem para a promoção da saúde física e mental, a inclusão social, a prevenção da violência e o fortalecimento da cidadania. Investir nessas áreas favorece a integração comunitária, o desenvolvimento do potencial humano e a melhoria das condições sociais, contribuindo para um município mais saudável e socialmente justo.

Público Alvo: população em geral

Estratégia: Promover políticas públicas que incentivem a prática esportiva e o lazer como ferramentas para a promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento humano, ampliando o acesso da população a atividades esportivas e espaços de lazer de qualidade.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 1.460.000,00

Indicador: Fomentar as Atividades Esportivas e de Lazer.

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

PROGRAMA: 0315 GESTÃO TÉCNICA AGRICOLA E DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

Objetivo: Promover o desenvolvimento agricola, inclementar a produção na área agricola em convênios com Estado e União, desenvolver projetos na área industrial ampliando a geração de empregos e renda através de incentivo a instalação de pequenas e grandes industrias e aquisição de equipamentos, manutenção do fundo de gestão de meio ambiente com incentivos a projetos de arborização e reciclagem.

Justificativa: A assistência técnica agrícola é fundamental para aumentar a produtividade, a renda e a competitividade dos produtores rurais, especialmente da agricultura familiar. Aliada a isso, a gestão ambiental responsável é indispensável para garantir a sustentabilidade dos recursos naturais, assegurar a qualidade de vida das futuras gerações e cumprir com as legislações ambientais. O fortalecimento dessas ações integradas impulsiona o desenvolvimento rural e contribui para o equilíbrio socioambiental.

Público Alvo: polulação em geral

Estratégia: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, aliadas à gestão ambiental sustentável, visando ao fortalecimento da agricultura local, ao desenvolvimento econômico e à preservação dos recursos naturais. Manter equilíbrio com o desenvolvimento social e econômico da população devem-se implantar ações que visam o fortalecimento do meio ambiente e o despertar da conscientização da população para as questões ambientais.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: **2026** 631.000,00

Indicador: **Fomentar Ações da Agricultura e do Meio Ambiente.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: %

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

Meta: Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e

ODS

Objetivo: 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos

Meta: Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação global do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce à mudança do clima

PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL.

Objetivo: Garantir recursos financeiros destinados a cobrir despesas urgentes, imprevisíveis ou decorrentes de passivos reconhecidos judicialmente, bem como corrigir eventuais desequilíbrios fiscais, preservando a saúde financeira e a regularidade das finanças públicas municipais.

Justificativa: A criação da Reserva de Contingência é uma exigência legal e um importante instrumento de gestão fiscal responsável, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Sua existência assegura a capacidade do município de responder a situações de emergência ou risco fiscal, evitando prejuízos financeiros, descontinuidade de serviços públicos ou comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

Público Alvo: População em geral

Estratégia: Constituir dotação orçamentária específica para atender a passivos contingentes, riscos fiscais e eventos imprevistos, assegurando o equilíbrio das contas públicas e a responsabilidade fiscal na gestão municipal.

Restrição:

Gestor: Secretaria de Governo

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026
	300.000,00

Indicador: **Percentual Mínimo para Reserva de Contingência.**
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % Reserva para Contingência.

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0,2	0,2	0,2	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
143.073.500,00	

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846 Dados: 2025.09.01 14:51:15 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831 Dados: 2025.09.01 16:30:07 -03'00'

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0000 GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

Objetivo: Viabilizar o pagamento de encargos gerais da administração pública, como precatórios, sentenças judiciais, encargos previdenciários, amortização da dívida, con tribuições obrigatórias, transferências legais, entre outros compromissos inadiáveis e imprescindíveis.

Justificativa: Os encargos gerais representam despesas que são de responsabilidade do município, impostas por força legal ou contratual, e que não podem ser atribuídas a órgãos ou unidades administrativas específicas. Sua adequada previsão orçamentária assegura o cumprimento das obrigações legais, evita passivos fiscais e financeiros e contribui para a manutenção do equilíbrio orçamentário e da credibilidade institucional.

Público Alvo: população em geral

Indicador: Amortização de Sentenças Judiciais Devidas no Exercício.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Amortizações Realizadas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: Contruibuir Mensalmente ao Fundo do Pasep.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Pasep Recolhido.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: Amortização de Parcelamento da Dívida Contratual Devidas no Exercício.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Amortizações Realizadas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Meta: 263 - Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas

ODS

Objetivo: 17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Meta: 264 - aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável

Ação: 0001 Contribuição Mensal ao Pasep.

Tipo: Operação Especial

Produto: Recolhimento à Título de Pasep **Jnid. Medida:** %

Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna

Jnid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Recolhimento à Título de Pasep" medida em: "%"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.100.000,00	

Ação: 0002 Amortização dos Precatórios Judiciais.

Tipo: Operação Especial

Produto: Amortização de Sentenças Judiciais Devidas no Exercício. **Jnid. Medida:** %

Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 846 Outros Encargos Especiais

Jnid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Amortização de Sentenças Judiciais Devidas no Exercício." medida em: "%"

2026

100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
801.000,00	

Ação: 0004 Amortização de Parcelamentos.

Tipo: Operação Especial
Produto: Amortização de Parcelamento da Dívida Contratual Devidas no Exercício. **Unid. Medida:** %
Função: 28 Encargos Especiais **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Amortização de Parcelamento da Dívida Contratual Devidas no Exercício." medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
900.000,00	

Ação: 2052 Contribuição ao PASEP

Tipo: Atividade
Produto: Recolhimento à Título de Pasep **Unid. Medida:** %
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 843 Serviço da Dívida Interna
Unid. Executora: 041400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Meta Física Relativa a: "Recolhimento à Título de Pasep" medida em: "%"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
70.000,00	

PROGRAMA: 0010 PROCESSO LEGISLATIVO.

Objetivo: Possibilitar a manutenção, conservação e preservação dos serviços públicos prestados pelo poder legislativo, bem como, o cumprimento de suas atribuições con stitucionais.

Justificativa: O Processo Legislativo é fundamental para a organização política e administrativa do município, possibilitando a elaboração de leis que regulamentam as políticas públicas e asseguram direitos à população. Além disso, fortalece a função fiscalizatória do Legislativo e garante a representatividade e a participação popular nas decisões governamentais.

Público Alvo: população em geral

Indicador: Execução das sessões ordinárias mensais.

Sigla: QTD **Descr.Uni.Medida:** Quantidade de Sessões.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
18	18	18	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 250 - promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável

Ação: 2001 Manutencao das Atividades Legislativas

Tipo: Atividade
Produto: Percentual **Unid. Medida:** %
Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa
Unid. Executora: 010100 CAMARA MUNICIPAL

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"
2026
100

Custo Estimado para a Ação	
2026	
699.300,00	

PROGRAMA: 0011 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA.

Objetivo: Possibilitar a manutenção, conservação e preservação dos serviços públicos prestados pelo poder legislativo, bem como, o cumprimento de suas atribuições con stitucionais.

Justificativa: A Administração Legislativa é responsável por viabilizar o suporte estrutural ao processo legislativo e fiscalizatório, bem como às ações de representação política. Seu fortalecimento é essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo, garantindo o cumprimento de suas atribuições constituci onais e legais, além de favorecer a transparência e o acesso à informação.

Público Alvo: população em geral

Indicador: Manter o funcionamento da estrutura vigente do Poder Legislativo.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Ação: 2002 Manutencao das Atividades da Secretaria da Camara

Tipo: Atividade

Produto: Percentual **Jnid. Medida:** %

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Jnid. Executora: 010200 SECRETARIA DA CAMARA

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.425.700,00	

PROGRAMA: 0020 GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL.

Objetivo: Reduzir a incidência dos principais problemas de saúde afetados pela população, ampliando , qualificando o acesso aos serviços públicos de saúde e garantir a a locação adequada dos recursos, o investimento e o custeio das ações e serviços.

Justificativa: Ações em saúde pública são fundamentais para a organização do SUS e exigem investimentos contínuos para garantir seu funcionamento eficaz. Justifica-se, por tanto, a alocação de recursos para o custeio de ações e serviços conforme as diretrizes e normativas vigentes, assegurando à população um atendimento integral e qualificado.

Público Alvo: População em geral

Indicador: 01-) Garantir 100% a cobertura de Estratégia Saúde da Família.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
85	100	90	

Indicador: 02-) Ampliar o número de equipes de Estratégia Saúde da Família.

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	6	6	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: 03-) Manter cobertura vacinal mínima de 95% para crianças menores de 01 ano de idade (pólio – 3ªdose

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
93	95	95	

Indicador: 04-) Manter e ampliar o acompanhamento de pacientes com Hipertensão Arterial, com uma aferição de PA

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
28,2	80	40	

Indicador: 05-) Ampliar e qualificar o acompanhamento de pacientes com Diabetes Mellitus, com uma solicitação e

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
27,6	80	40	

Indicador: 06-) Ampliar e qualificar o cuidado pré-natal, garantindo seu início até a 12ª semana de gestação e

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
79,2	90	82	

Indicador: 07-) Garantir transporte sanitário através da aquisição de veículos para facilitar o acesso da popul

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
24	32	26	

Indicador: 08-) Manter os profissionais do Programa Mais Médicos ampliando e garantindo o acesso à saúde primár

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	7	5	

Indicador: 09-) Ampliar os pontos de Saúde Digital no Município, facilitando e modernizando o acesso da populaç

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	3	1	

Indicador: 10-) Manter e fortalecer a atuação da equipe - eMulti na Atenção Primária à Saúde, com foco na integ

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: 11-) Manter e Fortalecer ações do Programa Saúde na Escola (PSE), promovendo saúde e prevenção de ag

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: 12-) Manter e garantir o acesso oportuno e adequado aos exames laboratoriais básicos para apoiar o d

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: 13-) Manter a Assistência Farmacêutica Municipal, garantindo a gestão eficaz do ciclo de medicamento

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: 14-) Ampliar e manter as equipes de saúde bucal (ESB - CEO) atuantes no município, vinculadas à Secr

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
5	7	6	

Indicador: 15-)Manter ações vinculadas à Academia da Saúde.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: 16-) Manter a atuação das especialidades médicas atuantes no município (Ginecologia, Obstetrícia, Pe

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	10	10	

Indicador: 17-) Manter o atendimento da unidade de urgência e emergência municipal com equipe completa, garanti

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: 18-) Assegurar o pleno funcionamento do convênio SUS para atendimento integral e resolutivo do Hospi

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: 19-) Manter e qualificar o funcionamento da Rede de Recuperação e Reabilitação no município (Centro

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2	2	2	

Indicador: 20-) Ampliar e qualificar os serviços de saúde mental por meio da implantação e credenciamento do CA

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Unidade

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: 21-) Manter e fortalecer as ações de Vigilância em Saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e de

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: 22-) Garantir a padronização e uniformização de 100% dos servidores municipais vinculados a secretar

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
20	100	20	

Indicador: 23-) Ampliar os investimentos em equipamentos e materiais permanentes de saúde, visando aprimorar a

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Percentual

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
6	60	24	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 120 - Reforçar a prevenção e o tratamento do abuso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

Ação: 2023 Custo das Atividades das Unidades de Saúde.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
17.918.000,00	

Ação: 2023 Custo das Atividades das Unidades de Saúde.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
8.321.000,00	

Ação: 2023 Custo das Atividades das Unidades de Saúde.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
3.500.000,00	

Ação: 2023 Custo das Atividades das Unidades de Saúde.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.500.000,00	

Ação: 2024 Custo das Atividades com o Terceiro Setor - Saúde.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.061.000,00	

Ação: 2026 Custo das Atividades da Saúde Bucal.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
2.075.500,00	

Ação: 2028 Custo das Atividades dos Agentes Comunitarios de Saúde.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026

100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.500.000,00	

Ação: 2030 Custo das Atividades da Assistência Farmacéutica.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.290.500,00	

Ação: 2046 Custo das Atividades da Vigilância Sanitária.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 304 Vigilância Sanitária
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
440.000,00	

Ação: 2069 Custo das Atividades da Vigilancia Epidemiológica.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 305 Vigilância Epidemiológica
Unid. Executora: 020400 SAUDE

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
430.000,00	

PROGRAMA: 0021 GESTÃO EDUCACIONAL DE VIRADOURO.

Objetivo: Assegurar uma gestão educacional eficiente e democrática, capaz de promover o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estu dantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Promover ensino de qualidade a população, equipando as escolas e suas dependencias, realizando construções , reforma e ampliações de nucleos escolares, E MEFs, creches e pré escolas, manter todas as atividades inerentes ao ensino, fornecendo materias didáticos e pedagogicos de boa qualidade, fornecer uniforme s escolares, transportar com segurança crianças e jovens que frequetam escolas distantes da residencia, aquisição de veículos, alfabetização de jovéns e adultos , garantir assistencia educacional a criança de 0 a 6 anos, concessão de subvenções a entidades sem fins lucrativos da área da educação, manter e ampliar o pr ograma de alimentação escolar com a merenda, manutenção da escola municipal de dança , apoio ao programa PAF , assistência toatal a criança com reforço

Justificativa: Uma gestão educacional qualificada é essencial para a implementação eficaz das políticas públicas de educação, assegurando a melhoria contínua dos processo s pedagógicos e administrativos. Além disso, promove a valorização dos profissionais da educação, a adequada utilização dos recursos públicos e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do município.

Público Alvo: População em geral

Indicador: Assegurar o atendimento em creches, absorvendo toda a demanda.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % de Cobertura.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: Assegurar o atendimento na pré-escola (4-5 anos) demanda de ensino público.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % de Cobertura.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
98,8	99	98,8	

Indicador: Reduzir a taxa de abandono na educação infantil (creche) promovendo busca ativa.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Abandono.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2	1	1,75	

Indicador: Garantir formação continuada anual aos professores.

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Mínima de Capacitações.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
2	2	2	

Indicador: Manter internet de alta velocidade em todas as escolas.

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Escolas Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
16	16	16	

Indicador: Manter os laboratórios móveis de informática com equipamentos individualizados — Chromebooks.

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Equipamentos por U.E.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
30	30	30	

Indicador: Garantir AEE (Atendimento Educacional Especializado).

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Escolas com Sala de Recurso.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
7	8	7	

Indicador: Assegurar o Fornecimento de Alimentação Escolar para todos os Alunos da Educação Básica.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Alunos Atendidos.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: Assegurar o Fornecimento de Transporte Escolar para todos os Alunos da Educação Básica.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Alunos Atendidos.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 129 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 136 - construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos

Ação: 1260 Fomento de novas Matrículas na Escola em Tempo Integral.

Tipo: Projeto
Produto: Ampliar o Atendimento nas Escolas de Tempo Integral. **Unid. Medida:** Nº
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Ampliar o Atendimento nas Escolas de Tempo Integral." medida em: "Nº"

2026	
10	

Custo Estimado para a Ação

2026	
330.000,00	

Ação: 2032 Custo das Atividades da Merenda Escolar.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição
Unid. Executora: 020504 OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.848.000,00	

Ação: 2033 Custo das Atividades do Ensino Fundamental.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
9.262.000,00	

Ação: 2034 Custo das Atividades do Ens. Fund. - FUNDEB 70%.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020503 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
13.535.000,00	

Ação: 2035 Custo das Atividades do Ens. Fund. - FUNDEB 30%.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020503 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.696.000,00	

Ação: 2036 Custo das Atividades do Transporte de Alunos.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020501 ENSINO FUNDAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.710.500,00	

Ação: 2037 Custo das Atividades do Ensino Superior.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior
Unid. Executora: 020504 OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.148.500,00	

Ação: 2038 Custo das Atividades de Educação a Distancia.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 364 Ensino Superior
Unid. Executora: 020504 OUTROS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
460.500,00	

Ação: 2066 Custo das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% Pré.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020503 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
3.099.000,00	

Ação: 2068 Custo das Atividades das Atividades do Ensino Infantil Pré.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020502 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.782.500,00	

Ação: 2081 Custo das Atividades das Atividades do Ensino Infantil Creche.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020502 ENSINO INFANTIL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.622.500,00	

Ação: 2082 Custo das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% Creche.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020503 FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
350.000,00	

PROGRAMA: 0022 GESTÃO DE CULTURA E TURISMO MUNICIPAL.

Objetivo: Promover a gestão eficiente e participativa das políticas culturais e turísticas do município, estimulando a diversidade cultural, o fomento às manifestações artístic as e o desenvolvimento sustentável do turismo como atividade geradora de emprego, renda e identidade local.

Dinamizar a politica cultural ampliando a capacidade de elaboração e execução de projetos culturais e de turismo no municipio, oferecendo a população alternati vas para a pratica de diversas modalidades culturais e de turismo. manutenção do anfiteatro municipal, incentivos a formação de bandas e fanfarras, realizar eve ntos comemorativos por ocasião do aniversário da cidade, datas civicas, promover, divulgar e auxiliar eventos carnavalesco e festa de rodeio, festa da paz, prom over o desenvolvimento cultural e social da população oferecento condições de leitura e pesquisa, mantendo as atividades da biblioteca municipal e manutenção do museu municipal, manter o fundo municipal de cultura, reformas e mantenção de predios culturais e compra

Justificativa: A gestão articulada das políticas de cultura e turismo é fundamental para preservar o patrimônio material e imaterial do município, incentivar a economia criativa e

fortalecer o sentimento de pertencimento da população. Além disso, o turismo sustentável impulsiona o desenvolvimento local, dinamiza a economia e amplia as o portunidades de negócios, respeitando as especificidades culturais e ambientais da região.

Público Alvo: População em geral

Indicador: **Fomentar Eventos no Município - Carnaval.**

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Eventos Realizados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4	4	1	

Indicador: **Fomentar Eventos no Município - Festa da Cidade.**

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Eventos Realizados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4	4	1	

Indicador: **Fomentar Eventos no Município - Festa da Paz.**

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Eventos Realizados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4	4	1	

Indicador: **Fomentar Eventos no Município - Festa Junina.**

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Eventos Realizados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4	4	1	

Indicador: **Fomentar Eventos no Município - Festa Rodeio.**

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Eventos Realizados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4	4	1	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 169 - Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

Ação: **2041 Custo das Atividades Culturais do Municipio.**

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Jnid. Medida:** %

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Jnid. Executora: 020600 CULTURA / TURISMO

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
3.945.000,00	

Ação: 2070 Custo das Atividades do Fundo Municipal de Cultura.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
253.500,00	

Ação: 2080 Custo das Atividades Turisticas do Município.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 695 Turismo
Unid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
110.500,00	

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.

Objetivo: Aumentar e melhorar a capacidade de atendimento a população , agilizar os serviços de interesse comun aos municipes, bem como, desenvolver atividades inte gradas na área de planejamento urbano, elaborar projetos para o desenvolvimento do municipio, realizar obras de recapeamento asfaltico e pavimentação das vi as urbanas, extenção da rede elétricae manutenção da mesma, oferecer a população locais de recreação e lazer, manter a cidade limpa e agradável, preservar o meio ambiente através de coletas celetivas de lixos, recuperar áreas degradaveis para urbanização do meio ambiente, aquisição de veículos e maquinarios, remo delação das praças e jardins, conservação e construção de praças e jardins, aquisição de imoveis e realização de desapropriação, construção de guias e sarjetas ampliação e construção cemitério municipal, construção de galerias de aguas pluviais.

Justificativa: A infraestrutura urbana e o saneamento básico são essenciais para a promoção da saúde pública, prevenção de doenças, segurança, mobilidade e bem-estar soc ial. A gestão eficaz desses setores contribui para o desenvolvimento ordenado da cidade, a preservação ambiental, a redução das desigualdades socioespaciais e a atração de investimentos, além de ser um direito fundamental previsto em legislações nacionais.

Público Alvo: Popuação em geral

Indicador: Construir Novas Unidades Habitacionais.

Sigla: Nº **Descr.Uni.Medida:** Nº Novas Unidades Habitacionais.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	25	25	

Indicador: Realizar a Manutenção da Malha Asfáltica.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** %
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 7 - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos

Meta: 156 - Até 2030, assegurar o acesso universal, confiável, moderno e a preços acessíveis a serviços de energia

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ODS

Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Meta: 173 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

Ação: 1011 Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas.

Tipo: Projeto
Produto: Preservar Conforme Demanda a Malha Viária. **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Preservar Conforme Demanda a Malha Viária." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
74.750,00	

Ação: 1116 Investimentos com Recursos oriundos de Alienação de Bens.

Tipo: Projeto
Produto: Aplicar o Total dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos. **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Aplicar o Total dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
500.000,00	

Ação: 2044 Custo das Atividades dos Serviços Urbanos.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
5.464.000,00	

Ação: 2045 Custo das Manutenções com Iluminação Publica.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.710.000,00	

Ação: 2048 Custo das Atividades do Polo e Desenvolvimento Industrial.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 22 Indústria **Sub Função:** 662 Produção Industrial
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
55.500,00	

Ação: 1278 Construção de Novas Unidades Habitacionais.

Tipo: Projeto
Produto: Construir Novas Unidades Habitacionais. **Unid. Medida:** Nº
Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Construir Novas Unidades Habitacionais." medida em: "Nº"	
2026	
25	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.250.000,00	

PROGRAMA: 0024 GESTÃO DOS TRANSPORTES.

Objetivo: Desenvolver atividades na área de tranporte vicinal, oferecendo aos municipes melhores condições de segurança no tráfego urbano e rural, manutenção de pont es, melhoramento e conservação de estradas e aquisição de veículos e maquinarios. Garantir a gestão eficiente da política de transportes, promovendo a melhori a da qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços de transporte público e da circulação viária, visando atender às necessidades da população e estimular o desenvolvimento econômico e social.

Justificativa: A gestão qualificada dos transportes é essencial para assegurar a mobilidade da população, reduzir os congestionamentos, minimizar os impactos ambientais e m elhorar a qualidade de vida. Além disso, é fundamental para garantir o acesso da população a serviços essenciais como saúde, educação e trabalho, bem como p ara fomentar a competitividade econômica do município.

Público Alvo: População em geral

Indicador: Manutenção dos Serviços de Rodagem Municipal.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** %
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 192 - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das

Ação: 2050 Custo das Atividades do SERMV.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
805.500,00	

PROGRAMA: 0045 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E POLÍTICO.

Objetivo: Desenvolver ações politica administrativa a nivel do gabinete, realizar reformas estruturais e contrução e ampliação nos proprios do municipio, dar publicidade de atos oficiais e divulgação de matérias de interesse publico e publicidade e propaganda, restruturação e modernização administrativa, gerenciamento da arrecada ção dos recursos financeiros, capacitação de pessoal, manutenção do controle interno, efetuar pagamentos dos encargos da dívida consolidada, efetuar pagame ntos de precatórios incorporado a dívida publica, custeio da previdencia, manter as atividades do banco do povo, manter as atividades no setor de transito e ativid ade do prolabore no gerencimanto das multas de transito, proteger prédios, praças públicas e equipamentos, manutenção do Fundo Municipal de Segurança Públ ica com a guarda municipal e atividade delegada, dotar a administração de moveis equipamentos, materiais permanentes e veículos, criação de cargos ou empr egos, concessão de vantagens, alteração de estrutura de carreira ou função,

Justificativa: ma gestão política e administrativa eficaz é essencial para garantir a governabilidade, a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos estratégi cos do município. Além disso, fortalece a democracia, promove a participação cidadã nas decisões públicas, qualifica os serviços prestados e impulsiona o desen volvimento local de forma sustentável e responsável.

Público Alvo: população em geral

Indicador: Apoiar e Operacionalizar as Atividades Administrativas.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** %

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Meta: 168 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas em empregos precários

ODS

Objetivo: 5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

Meta: 146 - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres

ODS

Objetivo: 12 - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Meta: 207 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais

Ação: 2003 Custo das Atividades do Gabinete do Prefeito e Dependencias.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
730.500,00	

Ação: 2004 Custo das Atividades da Junta do Servico Militar.

Tipo: Atividade

Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"
2026

100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
166.500,00	

Ação: 2005 Custo das Atividades do Setor Financas e Contabeis.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
8.500.000,00	

Ação: 2006 Custo das Atividades do Almoxarifado Municipal.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
3.050.500,00	

Ação: 2010 Custo das Atividades do Banco do Povo.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 23 Comércio e Serviços **Sub Função:** 694 Serviços Financeiros
Unid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
108.500,00	

Ação: 2065 Custo das Atividades com Obrigações Trabalhistas.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 271 Previdência Básica
Unid. Executora: 020200 DIV. ADM. GOVERNO

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2026	
1.440.000,00	

Ação: 2073 Custo das Atividades do Trânsito.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
800.000,00	

Ação: 2074 Custo das Atividades da Procuradoria-Geral.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 020101 PROCURADORIA-GERAL DO MUN. DE VIRADOURO

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.859.750,00	

Ação: 2078 Custo das Atividades do Fundo Mun. de Segurança Pública - FMSP

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 06 Segurança Pública **Sub Função:** 182 Defesa Civil
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
610.000,00	

PROGRAMA: 0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objetivo: Assegurar a gestão eficiente e democrática da administração pública municipal, promovendo a articulação entre os poderes, a integração entre os diversos setor es administrativos e o atendimento qualificado às demandas da população. Criar projetos para melhor condições de emprego e melhoria de renda familiar, dese nvolver projetos na area da infancia e adolescente, atender familias carentes com o programa alimenta Viradouro - cestas básicas de alimentação, auxilio funeral, programa auxilio desemprego frente de trabalho, programa viva leite, corte e costura, padaria artesanal, cesta básica de materiais de construções, auxilio financei ro a pessoas carentes, distribuição de alimentos, passes, organização de casamento coletivo, manutenção do FUNPRED, manutenção e expansão do CRAS co m projetos para a renda familiar, manutenção do CCI - Centro de Convivencia ao Idoso - oferecendo aos municipes da terceira idade condições de vida melhor, manutenção do conselho tutelar e manutenção da casa Lar criança e adolecente, aq

Justificativa: Uma gestão política e administrativa eficaz é essencial para garantir a governabilidade, a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos estraté gicos do município. Além disso, fortalece a democracia, promove a participação cidadã nas decisões públicas, qualifica os serviços prestados e impulsiona o dese nvolvimento local de forma sustentável e responsável.

Público Alvo: população em geral e entidades assistênciais

Indicador: 1 - Manter o Programa Frente de Trabalho.

Sigla: UNI **Descr.Uni.Medida:** UNI Beneficiários.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
80	80	80	

Indicador: 2 - Manter a Ampliar os Repasse a Entidades do Terceiro Setor.

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Entidades Parceiras.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
3	4	3	

Indicador: 3 - Auxílio Natalidade (Curso Gestante)

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
120	150	120	

Indicador: 4 - Auxílio Funeral

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
20	40	20	

Indicador: 5 - Auxílio Cesta Básica

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1600	2000	1600	

Indicador: 6 - Aluguel Social

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	3	1	

Indicador: 7 - Auxílio Transporte

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
300	320	300	

Indicador: 8 - Vale Transporte (Passes)

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
360	380	360	

Indicador: 9- Auxílio Mudança

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
120	120	120	

Indicador: 10 - Auxílio Frutas e Legumes

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	140	110	

Indicador: 11 - Auxílio Calamidades Públicas

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1	1	1	

Indicador: 12 - Acompanhamento pelo PAIF das famílias do Programa Bolsa Família

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
240	320	240	

Indicador: 13 - Expandir e qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
190	190	190	

Indicador: 14 - Manter o atendimento domiciliar a idosos e pessoas com deficiência em vulnerabilidade

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
30	30	30	

Indicador: 15 -Atendimento socioassistencial individualizado

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Usuários.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
1500	1600	1500	

Indicador: 16 - Atividades comunitárias (oficinas, palestras, campanhas)

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Eventos Realizados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	40	10	

Indicador: 17 - Encaminhamentos intersetoriais

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Casos Registrados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
300	400	300	

Indicador: 18 - Programa Viva Leite

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Beneficiados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
235	235	235	

Indicador: 19 - Centro de Convivência do Idoso - (CCI Hélio Guerreiro)

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Beneficiados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	120	100	

Indicador: 20 - Programa Criança Feliz

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Beneficiados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: 21 - Visitas domiciliares e busca ativa

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Visitas Realizadas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
400	550	400	

Indicador: 22 - Atendimento Medida Sócioeducativa

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Beneficiados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
4	4	4	

Indicador: 23 - Casa Lar

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Beneficiados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
10	10	10	

Indicador: 24 - Atendimento de Proteção Especial

Sigla: Qtd **Descr.Uni.Medida:** Qtd Famílias Atendidas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
15	30	15	

Indicador: 25 - Atendimentos do CadÚnico

Sigla: Qtd. **Descr.Uni.Medida:** Qtd. Beneficiados.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
130	182	143	

Indicador: 26 - Recadastramento das famílias inscritas no CadÚnico

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Famílias Recadastradas.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
77	90	80	

ODS

Objetivo: 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Meta: 108 - Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros, nutritivos e suficientes durante todo o ano

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 123 - Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ODS

Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: 102 - reduzir pelo menos à metade a proporção de homens, mulheres e crianças, de todas as idades, que vivem na pobreza, em todas as suas dimensões, de acordo com as definições nacionais

ODS

Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Meta: 184 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e políticas de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade

ODS

Objetivo: 1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Meta: 104 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança,

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 133 - Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de

ODS

Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Meta: 182 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 240 - Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças

Ação: 2014 Custo das Atividades de Assistencia ao Idoso.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa
Unid. Executora: 020300 ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
732.500,00	

Ação: 2015 Custo das Atividades do Conselho Tutelar.
Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020300 ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
292.500,00	

Ação: 2016 Custo das Atividades do Fundo Munic Direitos Criança e Adolescente.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Unid. Executora: 020300 ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
742.500,00	

Ação: 2017 Custo das Atividades da Padaria Artezanal.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020300 ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
55.500,00	

Ação: 2018 Custo das Atividades do Fundo Social de Solidariedade.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
179.500,00	

Ação: 2019 Custo das Atividades do Fundo Municipal de Assist Social.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020300 ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
4.170.500,00	

Ação: 2020 Custo das Atividades da Frente de Trabalho.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020300 ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
490.000,00	

Ação: 2022 Custo das Atividades com o Terceiro Setor.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária
Unid. Executora: 020300 ASSISTENCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
705.000,00	

PROGRAMA: 0112 PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO.

Objetivo: Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento de funcionários Ativos, inativos e pensionistas, manutenção do IMPREV - Instituto de Previdencia de Virado uro e INSS.

Justificativa: A previdência social dos servidores públicos é um direito garantido por lei e fundamental para a segurança financeira dos servidores após o término do serviço ativ o. A gestão eficiente do regime previdenciário é imprescindível para evitar déficits financeiros, assegurar a sustentabilidade do sistema e garantir o cumprimento d as obrigações legais, promovendo a estabilidade e a confiança dos servidores e da administração pública.

Público Alvo: servidor municipal

Indicador: Manutenção Previdência do Servidor Estatutário.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Servidores.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Meta: 184 - Adotar políticas, especialmente fiscal, salarial e políticas de proteção social, e alcançar progressivamente uma maior igualdade

Ação: 2057 Manutenção do IMPREV

Tipo: Atividade
Produto: Percentual **Unid. Medida:** %
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral
Unid. Executora: 031300 IMPREV

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.482.000,00	

Ação: 2057 Manutenção do IMPREV
Tipo: Atividade
Produto: Percentual **Unid. Medida:** %
Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário
Unid. Executora: 031300 IMPREV

Meta Física Relativa a: "Percentual" medida em: "%"	
2026	
100	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
5.920.000,00	

Ação: 2057 Manutenção do IMPREV
Tipo: Atividade
Produto: Percentual Mínimo para Reserva de Contingência. **Unid. Medida:** %
Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência
Unid. Executora: 031300 IMPREV

Meta Física Relativa a: "Percentual Mínimo para Reserva de Contingência." medida em: "%"	
2026	
1	

Custo Estimado para a Ação	
2026	
2.328.000,00	

PROGRAMA: 0200 GESTÃO DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.

Objetivo: Captação, tratamento e distribuição agua potavel, coleta e tratamento de esgoto, manutenção das atividades saneamento ambiental de Viradouro, reforma e amp liação da ETA, aquisição de veiculos e equipamentos. Manutenção e preservação de predios do SAV. Construção de galerias de águas pluviais.Manutenção e a mpliação da rede de agua e esgoto.

Justificativa: O acesso à água potável e ao saneamento básico é fundamental para a saúde pública, a qualidade de vida e a preservação ambiental. A gestão adequada desse s serviços é imprescindível para prevenir doenças, reduzir impactos ambientais, garantir o uso racional dos recursos hídricos e atender às demandas crescentes d a população, em conformidade com as legislações vigentes.

Público Alvo: população em geral

Indicador: Assegurar a Coleta, o Tratamento e a Distribuição de Água.
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Água Tratada.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: Assegurar a Coleta e o Tratamento de Esgoto.
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Esgoto Tratado.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: Garantir o Atendimento das Demandas da População.
Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Atendimento Demandas SAV.
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

Indicador: Substituir a Adutora Principal do Município.
Sigla: Qtd. Redes **Descr.Uni.Medida:** Quantidade de Redes Substituídas
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	1	1	

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: **Substituir os Ramais – Central III.**

Sigla: Qtd. Redes **Descr.Uni.Medida:** Quantidade de Redes Substituídas

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	1	0	

Indicador: **Substituir os Ramais – Vila Cury.**

Sigla: Qtd. Redes **Descr.Uni.Medida:** Quantidade de Redes Substituídas

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	1	0	

ODS

Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

Meta: 148 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos

ODS

Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

Meta: 149 - Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade

ODS

Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

Meta: 150 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a

Ação: **1279 Substituição de Ramais - Central III.**

Tipo: Projeto

Produto: Substituir os Ramais – Central III. **Unid. Medida:** Qtd. Redes

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 041400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Meta Física Relativa a: "Substituir os Ramais – Central III." medida em: "Qtd. Redes"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

Ação: **1280 Substituição de Ramais - Vila Cury.**

Tipo: Projeto

Produto: Substituir os Ramais – Vila Cury. **Unid. Medida:** Qtd. Redes

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 041400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Meta Física Relativa a: "Substituir os Ramais – Vila Cury." medida em: "Qtd. Redes"

2026	
0	

Custo Estimado para a Ação

2026	
0,00	

Ação: 1001 Substituição da Adutora Principal do Município.

Tipo: Projeto
Produto: Substituição de Adutoras. **Unid. Medida:** Qtd.
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 041400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Meta Física Relativa a: "Substituição de Adutoras." medida em: "Qtd."

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
843.500,00	

Ação: 2049 Custo das Atividades do Serviço de Agua e Esgoto.

Tipo: Atividade
Produto: Custos Operacionais da Autarquia SAV. **Unid. Medida:** %
Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano
Unid. Executora: 041400 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO

Meta Física Relativa a: "Custos Operacionais da Autarquia SAV. " medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
7.430.000,00	

PROGRAMA: 0272 GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER.

Objetivo: Garantir a oferta de programas, projetos e infraestrutura adequados para o desenvolvimento do esporte, da atividade física e do lazer, estimulando a participação comunitária, o fortalecimento de vínculos sociais e a melhoria da qualidade de vida da população. Estimular a pratica esportiva, desenvolver o espirito competitiv o e integração entre a população em diversas modalidades, auxilio finaceiro para formação de atletas, incentivar a pratica de esportes e difundir as modalidades esportivas entre jovens e adultos, reforma dos ginasios poliesportivos e quadras esportivas.

Justificativa: O esporte e o lazer são direitos sociais que contribuem para a promoção da saúde física e mental, a inclusão social, a prevenção da violência e o fortalecimento d a cidadania. Investir nessas áreas favorece a integração comunitária, o desenvolvimento do potencial humano e a melhoria das condições sociais, contribuindo pa ra um município mais saudável e socialmente justo.

Público Alvo: população em geral

Indicador: Fomentar as Atividades Esportivas e de Lazer.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** %
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Meta: 119 - Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis (DNTs) por meio de prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar

ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: 129 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

ODS

Objetivo: 11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Meta: 197 - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência

Ação: 2051 Custo das Atividades Esportivas e de Lazer.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021200 DESPORTO E LAZER

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
1.460.000,00	

PROGRAMA: 0315 GESTÃO TÉCNICA AGRICOLA E DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

Objetivo: Promover o desenvolvimento agricola, inclementar a produção na área agricola em convênios com Estado e União, desenvolver projetos na área industrial ampli ando a geração de empregos e renda através de incentivo a instalação de pequenas e grandes industrias e aquisição de equipamentos, manutenção do fundo de gestão de meio ambiente com incentivos a projetos de arborização e reciclagem.

Justificativa: A assistência técnica agrícola é fundamental para aumentar a produtividade, a renda e a competitividade dos produtores rurais, especialmente da agricultura famili ar. Aliada a isso, a gestão ambiental responsável é indispensável para garantir a sustentabilidade dos recursos naturais, assegurar a qualidade de vida das futuras gerações e cumprir com as legislações ambientais. O fortalecimento dessas ações integradas impulsiona o desenvolvimento rural e contribui para o equilíbrio soci oambiental.

Público Alvo: polulação em geral

Indicador: Fomentar Ações da Agricultura e do Meio Ambiente.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** %
Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
100	100	100	

ODS

Objetivo: 6 - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

Meta: 150 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas e aumentando substancialmente a

ODS

Objetivo: 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos

Meta: 214 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação global do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce à mudança do clima

Ação: 2047 Custo das Atividades com Agricultura.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 608 Promoção da Produção Agropecuária
Unid. Executora: 020700 INFRAESTRUTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
270.500,00	

Ação: 2072 Custo das Atividades com o Fundo Municipal de Gestão do Meio Ambiente.

Tipo: Atividade
Produto: Percentual do Custo Operacional da Ação. **Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal
Unid. Executora: 020900 AGRICULTURA

Meta Física Relativa a: "Percentual do Custo Operacional da Ação." medida em: "%"

2026	
100	

Custo Estimado para a Ação

2026	
360.500,00	

PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL.

Objetivo: Garantir recursos financeiros destinados a cobrir despesas urgentes, imprevisíveis ou decorrentes de passivos reconhecidos judicialmente, bem como corrigir ev entuais desequilíbrios fiscais, preservando a saúde financeira e a regularidade das finanças públicas municipais.

Justificativa: A criação da Reserva de Contingência é uma exigência legal e um importante instrumento de gestão fiscal responsável, prevista na Lei de Responsabilidade Fisca l (LRF). Sua existência assegura a capacidade do município de responder a situações de emergência ou risco fiscal, evitando prejuízos financeiros, descontinuida de de serviços públicos ou comprometimento das metas fiscais estabelecidas.

Público Alvo: População em geral

Indicador: Percentual Mínimo para Reserva de Contingência.

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % Reserva para Contingência.

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0,2	0,2	0,2	

ODS

Objetivo: 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Meta: 244 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Ação: 0999 Reserva de Contingência.

Tipo: Reserva de Contingência

Produto: Percentual Mínimo para Reserva de Contingência. **Unid. Medida:** %

Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência

Unid. Executora: 900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Meta Física Relativa a: "Percentual Mínimo para Reserva de Contingência." medida em: "%"

2026	
1	

Custo Estimado para a Ação

2026	
300.000,00	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	
143.073.500,00	

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 14:53:16 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2025.09.01 16:30:49 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	133.343.500,00	126.676.325,00	23,50	103,37	140.010.675,00	133.010.141,25	23,50	101,91	147.011.208,75	139.660.648,31	23,50	100,64
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	131.491.000,00	124.916.450,00	23,17	101,93	138.065.550,00	131.162.272,50	23,17	100,50	144.968.827,50	137.720.386,13	23,17	99,24
Receitas Primárias Correntes	126.863.950,00	120.520.752,50	22,35	98,35	133.207.147,50	126.546.790,13	22,35	96,96	139.867.504,88	132.874.129,63	22,35	95,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.152.000,00	18.194.400,00	3,37	14,85	20.109.600,00	19.104.120,00	3,37	14,64	21.115.080,00	20.059.326,00	3,37	14,45
Transferências Correntes	98.247.500,00	93.335.125,00	17,31	76,16	103.159.875,00	98.001.881,25	17,31	75,09	108.317.868,75	102.901.975,31	17,31	74,15
Demais Receitas Primárias Correntes	9.464.450,00	8.991.227,50	1,67	7,34	9.937.672,50	9.440.788,88	1,67	7,23	10.434.556,13	9.912.828,32	1,67	7,14
Receitas Primárias de Capital	4.627.050,00	4.395.697,50	0,82	3,59	4.858.402,50	4.615.482,38	0,82	3,54	5.101.322,63	4.846.256,49	0,82	3,49
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	133.343.500,00	126.676.325,00	23,50	103,37	140.010.675,00	133.010.141,25	23,50	101,91	147.011.208,75	139.660.648,31	23,50	100,64
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	132.443.500,00	125.821.325,00	23,34	102,67	139.065.675,00	132.112.391,25	23,34	101,23	146.018.958,75	138.718.010,81	23,34	99,96
Despesas Primárias Correntes	126.281.250,00	119.967.187,50	22,25	97,90	132.595.312,50	125.965.546,88	22,25	96,52	139.225.078,13	132.263.824,22	22,25	95,31
Pessoal e Encargos Sociais	54.381.470,00	51.662.396,50	9,58	42,16	57.100.543,50	54.245.516,33	9,58	41,56	59.955.570,67	56.957.792,14	9,58	41,04
Outras Despesas Correntes	71.899.780,00	68.304.791,00	12,67	55,74	75.494.769,00	71.720.030,55	12,67	54,95	79.269.507,45	75.306.032,08	12,67	54,27
Despesas Primárias de Capital	6.162.250,00	5.854.137,50	1,09	4,78	6.470.362,50	6.146.844,38	1,09	4,71	6.793.880,63	6.454.186,59	1,09	4,65
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	9.730.000,00	9.243.500,00	1,71	7,54	10.216.500,00	9.705.675,00	1,71	7,44	10.727.325,00	10.190.958,75	1,71	7,34
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	8.780.000,00	8.341.000,00	1,55	6,81	9.219.000,00	8.758.050,00	1,55	6,71	9.679.950,00	9.195.952,50	1,55	6,63
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	9.730.000,00	9.243.500,00	1,71	7,54	10.216.500,00	9.705.675,00	1,71	7,44	10.727.325,00	10.190.958,75	1,71	7,34
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	9.730.000,00	9.243.500,00	1,71	7,54	10.216.500,00	9.705.675,00	1,71	7,44	10.727.325,00	10.190.958,75	1,71	7,34
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-952.500,00	-904.875,00	-0,17	-0,74	-1.000.125,00	-950.118,75	-0,17	-0,73	-1.050.131,25	-997.624,69	-0,17	-0,72
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.902.500,00	-1.807.375,00	-0,34	-1,47	-1.997.625,00	-1.897.743,75	-0,34	-1,45	-2.097.506,25	-1.992.630,94	-0,34	-1,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	3.000.000,00	2.850.000,00	0,53	2,33	3.150.000,00	2.992.500,00	0,53	2,29	3.307.500,00	3.142.125,00	0,53	2,26
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	2.800.000,00	2.660.000,00	0,49	2,17	2.940.000,00	2.793.000,00	0,49	2,14	3.087.000,00	2.932.650,00	0,49	2,11
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 14:34:24 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2025.09.01 16:31:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	114.728.400,00	22,29	102,33	121.803.569,65	23,66	117,46	7.075.169,65	6,17
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	113.434.400,00	22,04	101,18	121.136.489,89	23,53	116,82	7.702.089,89	6,79
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	114.728.400,00	22,29	102,33	122.427.191,82	23,78	118,06	7.698.791,82	6,71
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	113.728.400,00	22,09	101,44	121.341.439,47	23,57	117,02	7.613.039,47	6,69
Receita Total(COM FONTES RPPS)	8.970.000,00	1,74	8,00	20.316.776,48	3,95	19,59	11.346.776,48	126,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	8.139.000,00	1,58	7,26	12.291.357,22	2,39	11,85	4.152.357,22	51,02
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	8.970.000,00	1,74	8,00	5.719.047,59	1,11	5,52	-3.250.952,41	-36,24
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	8.970.000,00	1,74	8,00	5.719.047,59	1,11	5,52	-3.250.952,41	-36,24
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-294.000,00	-0,06	-0,26	-204.949,58	-0,04	-0,20	89.050,42	-30,29
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.125.000,00	-0,22	-1,00	6.367.360,05	1,24	6,14	7.492.360,05	-665,99
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.800.000,00	0,54	2,50	3.048.820,52	0,59	2,94	248.820,52	8,89
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	300.000,00	0,06	0,27	4.734.605,16	0,92	4,57	4.434.605,16	1.478,20
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-723.906,87	-0,14	-0,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 14:35:40 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2025.09.01 16:31:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

45.709.912/0001-75
2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	107.253.000,00	114.728.400,00	0,00	123.300.000,00	0,00	133.343.500,00	8,15	140.010.675,00	5,00	147.011.208,75	5,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	103.427.500,00	113.433.400,00	0,00	122.225.000,00	0,00	131.491.000,00	7,58	138.065.550,00	5,00	144.968.827,50	5,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	107.253.000,00	114.728.400,00	0,00	123.300.000,00	0,00	133.343.500,00	8,15	140.010.675,00	5,00	147.011.208,75	5,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	105.953.000,00	113.728.400,00	0,00	119.235.000,00	0,00	132.443.500,00	11,08	139.065.675,00	5,00	146.018.958,75	5,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	8.447.000,00	8.970.000,00	0,00	9.240.000,00	0,00	9.730.000,00	5,30	10.216.500,00	5,00	10.727.325,00	5,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	7.652.000,00	8.139.000,00	0,00	8.429.000,00	0,00	8.780.000,00	4,16	9.219.000,00	5,00	9.679.950,00	5,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	8.447.000,00	8.970.000,00	0,00	9.240.000,00	0,00	9.730.000,00	5,30	10.216.500,00	5,00	10.727.325,00	5,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	8.447.000,00	8.970.000,00	0,00	9.240.000,00	0,00	9.730.000,00	5,30	10.216.500,00	5,00	10.727.325,00	5,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-2.525.500,00	-295.000,00	0,00	2.990.000,00	0,00	-952.500,00	-3,50	-1.000.125,00	0,00	-1.050.131,25	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-3.320.500,00	-1.126.000,00	0,00	2.179.000,00	0,00	-1.902.500,00	-4,64	-1.997.625,00	0,00	-2.097.506,25	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	5.500.000,00	3.792.500,00	0,00	2.900.000,00	0,00	3.000.000,00	3,45	3.150.000,00	5,00	3.307.500,00	5,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	1.500.000,00	300.000,00	0,00	900.000,00	0,00	2.800.000,00	211,11	2.940.000,00	5,00	3.087.000,00	5,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	101.890.350,00	108.991.980,00	0,00	117.135.000,00	0,00	126.676.325,00	0,00	133.010.141,25	5,00	139.660.648,31	5,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	98.256.125,00	107.761.730,00	0,00	116.113.750,00	0,00	124.916.450,00	0,00	131.162.272,50	5,00	137.720.386,13	5,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	101.890.350,00	108.991.980,00	0,00	117.135.000,00	0,00	126.676.325,00	0,00	133.010.141,25	5,00	139.660.648,31	5,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	100.655.350,00	108.041.980,00	0,00	113.273.250,00	0,00	125.821.325,00	0,00	132.112.391,25	5,00	138.718.010,81	5,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	8.024.650,00	8.521.500,00	0,00	8.778.000,00	0,00	9.243.500,00	0,00	9.705.675,00	5,00	10.190.958,75	5,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	7.269.400,00	7.732.050,00	0,00	8.007.550,00	0,00	8.341.000,00	0,00	8.758.050,00	5,00	9.195.952,50	5,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	8.024.650,00	8.521.500,00	0,00	8.778.000,00	0,00	9.243.500,00	0,00	9.705.675,00	5,00	10.190.958,75	5,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	8.024.650,00	8.521.500,00	0,00	8.778.000,00	0,00	9.243.500,00	0,00	9.705.675,00	5,00	10.190.958,75	5,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-2.399.225,00	-280.250,00	0,00	2.840.500,00	0,00	-904.875,00	0,00	-950.118,75	0,00	-997.624,69	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-3.154.475,00	-1.069.700,00	0,00	2.070.050,00	0,00	-1.807.375,00	0,00	-1.897.743,75	0,00	-1.992.630,94	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	2.992.500,00	5,00	3.142.125,00	5,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.660.000,00	0,00	2.793.000,00	5,00	2.932.650,00	5,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 14:36:38 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2025.09.01 16:32:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	24.329.251,72	0,00	24.329.251,72	0,00	24.329.251,72	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	80.825.737,20	0,00	58.299.289,01	0,00	55.284.961,86	0,00
TOTAL	**105.154.988,92**	**0,00**	**82.628.540,73**	**0,00**	**79.614.213,58**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	5.697.433,42	0,00	5.697.433,42	0,00	5.697.433,42	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-35.366.317,48	0,00	-12.666.536,69	0,00	-6.175.375,68	0,00
TOTAL	**-29.668.884,06**	**0,00**	**-6.969.103,27**	**0,00**	**-477.942,26**	**0,00**

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 16:24:20 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2025.09.01 16:33:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	767.704,03	721.933,23	892.928,39
Alienação de Bens Móveis	59.500,74	98.555,00	8.110,70
Alienação de Bens Imóveis	706.490,35	586.301,79	856.049,72
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.712,94	37.076,44	28.767,97

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	867.221,14	1.203.081,08	311.297,80
DESPESAS DE CAPITAL	389.201,33	822.465,28	311.297,80
Investimentos	389.201,33	822.465,28	311.297,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	478.019,81	380.615,80	0,00
Regime Geral de Previdência Social	12.869,44	55.066,19	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	465.150,37	325.549,61	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	965,63	100.482,74	581.630,59

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 14:38:44 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2025.09.01 16:34:43 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	20.316.777,48	8.339.767,31	7.980.653,86
Receita de Contribuições dos Segurados	5.315.340,75	3.212.078,27	3.209.342,30
Ativo	5.314.751,30	3.212.078,27	3.209.342,30
Inativo	589,45	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.681.605,92	3.777.451,83	3.629.783,04
Ativo	5.681.605,92	3.777.451,83	3.629.783,04
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.025.420,26	1.159.505,72	606.001,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.025.420,26	1.159.505,72	606.001,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.294.410,55	190.731,49	535.527,38
Compensação Financeira entre os Regimes	1.294.410,55	189.563,08	535.527,38
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.168,41	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	20.316.777,48	8.339.767,31	7.980.653,86

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	5.086.057,01	4.653.654,73	0,00
Aposentadorias	4.326.601,66	3.965.099,35	0,00
Pensões por Morte	759.455,35	688.555,38	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.086.057,01	4.653.654,73	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.230.720,47	3.686.112,58	7.980.653,86

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP!	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	300.380,93	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	76.101,38	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	90.589.610,06	74.799.920,27	24.075.938,09
Outro Bens e Direitos	-37.353,98	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	23.201,42	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	626.883,53	587.695,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	383.269,14	389.480,89	0,00
Demais Despesas Correntes	243.614,39	198.214,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.107,05	34.647,13	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	632.990,58	622.342,28	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-632.990,58	-622.342,28	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	834,34	16.657,17	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	228.527,61	5.723.059,67
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	228.527,61	5.723.059,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR(	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	228.527,61	5.723.059,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO			SALDO ANTERIOR	89.904.477,18
2025	13.443.373,88	6.974.458,64	6.468.915,24	96.373.392,42
2026	13.926.863,16	7.249.326,52	6.677.536,64	103.050.929,06
2027	14.264.956,41	7.426.247,96	6.838.708,45	109.889.637,51
2028	14.640.692,13	7.447.617,60	7.193.074,53	117.082.712,04
2029	14.702.566,37	7.658.707,30	7.043.859,07	124.126.571,11

2030	14.996.013,88	8.057.249,92	6.938.763,96	131.065.335,07
2031	15.297.809,26	8.386.728,13	6.911.081,13	137.976.416,20
2032	15.541.547,00	8.993.475,58	6.548.071,42	144.524.487,62
2033	15.840.801,83	9.143.693,92	6.697.107,91	151.221.595,53
2034	16.107.516,25	9.473.927,11	6.633.589,14	157.855.184,67
2035	16.364.681,96	9.780.312,63	6.584.369,33	164.439.554,00
2036	16.577.406,41	10.341.823,35	6.235.583,06	170.675.137,06
2037	16.801.804,37	10.703.805,47	6.097.998,90	176.773.135,96
2038	16.932.564,60	11.506.676,78	5.425.887,82	182.199.023,78
2039	17.043.769,21	12.202.002,33	4.841.766,88	187.040.790,66
2040	17.192.190,25	12.432.744,48	4.759.445,77	191.800.236,43
2041	17.297.254,29	12.927.909,78	4.369.344,51	196.169.580,94
2042	17.347.415,54	13.520.949,30	3.826.466,24	199.996.047,18
2043	17.387.954,84	13.955.921,53	3.432.033,31	203.428.080,49
2044	17.393.360,98	14.386.488,30	3.006.872,68	206.434.953,17
2045	17.265.616,36	15.436.791,15	1.828.825,21	208.263.778,38
2046	17.051.094,98	16.616.527,33	434.567,65	208.698.346,03
2047	16.831.532,77	17.366.474,48	-534.941,71	208.163.404,32
2048	16.488.293,32	18.524.741,73	-2.036.448,41	206.126.955,91
2049	16.042.620,26	19.774.746,48	-3.732.126,22	202.394.829,69
2050	15.672.372,26	20.053.112,39	-4.380.740,13	198.014.089,56
2051	15.305.197,83	20.040.904,19	-4.735.706,36	193.278.383,20
2052	14.873.361,93	20.262.547,74	-5.389.185,81	187.889.197,39
2053	14.501.233,38	19.922.928,90	-5.421.695,52	182.467.501,87
2054	14.135.475,03	19.511.820,55	-5.376.345,52	177.091.156,35
2055	13.784.920,01	19.003.265,39	-5.218.345,38	171.872.810,97
2056	13.438.843,58	18.478.751,26	-5.039.907,68	166.832.903,29
2057	13.057.525,34	18.198.158,84	-5.140.633,50	161.692.269,79
2058	10.142.664,92	18.016.993,88	-7.874.328,96	153.817.940,83
2059	9.636.660,86	17.409.992,46	-7.773.331,60	146.044.609,23
2060	9.132.016,00	16.810.173,14	-7.678.157,14	138.366.452,09
2061	8.542.588,35	16.739.394,34	-8.196.805,99	130.169.646,10
2062	8.001.096,44	16.223.030,87	-8.221.934,43	121.947.711,67
2063	7.453.416,00	15.729.583,64	-8.276.167,64	113.671.544,03
2064	6.913.702,02	15.166.217,86	-8.252.515,84	105.419.028,19
2065	6.412.529,35	14.375.619,39	-7.963.090,04	97.455.938,15
2066	5.921.190,95	13.621.930,42	-7.700.739,47	89.755.198,68
2067	5.420.452,31	13.018.824,72	-7.598.372,41	82.156.826,27
2068	4.962.857,21	12.201.625,70	-7.238.768,49	74.918.057,78
2069	4.532.809,86	11.353.637,61	-6.820.827,75	68.097.230,03
2070	4.126.260,65	10.524.625,19	-6.398.364,54	61.698.865,49
2071	3.743.642,63	9.718.843,08	-5.975.200,45	55.723.665,04
2072	3.388.254,16	8.920.889,85	-5.532.635,69	50.191.029,35
2073	3.057.801,41	8.154.300,07	-5.096.498,66	45.094.530,69
2074	2.752.037,40	7.420.923,36	-4.668.885,96	40.425.644,73
2075	2.470.617,25	6.722.864,06	-4.252.246,81	36.173.397,92
2076	2.213.052,97	6.061.951,19	-3.848.898,22	32.324.499,70
2077	1.978.699,74	5.439.323,07	-3.460.623,33	28.863.876,37
2078	1.766.797,10	4.855.688,54	-3.088.891,44	25.774.984,93
2079	1.576.488,45	4.311.384,98	-2.734.896,53	23.040.088,40
2080	1.406.827,14	3.806.209,37	-2.399.382,23	20.640.706,17
2081	1.256.822,70	3.339.868,36	-2.083.045,66	18.557.660,51
2082	1.125.435,78	2.911.826,17	-1.786.390,39	16.771.270,12
2083	1.011.611,34	2.521.765,64	-1.510.154,30	15.261.115,82
2084	914.256,53	2.169.392,27	-1.255.135,74	14.005.980,08
2085	832.207,67	1.853.838,45	-1.021.630,78	12.984.349,30
2086	764.267,50	1.573.877,11	-809.609,61	12.174.739,69
2087	709.198,48	1.327.444,56	-618.246,08	11.556.493,61
2088	665.784,51	1.112.032,97	-446.248,46	11.110.245,15

2089	632.859,30	924.767,17	-291.907,87	10.818.337,28
2090	609.344,94	762.734,69	-153.389,75	10.664.947,53
2091	594.273,63	623.288,07	-29.014,44	10.635.933,09
2092	586.789,11	504.236,79	82.552,32	10.718.485,41
2093	586.116,55	403.610,43	182.506,12	10.900.991,53
2094	591.540,82	319.369,23	272.171,59	11.173.163,12
2095	602.419,45	249.528,73	352.890,72	11.526.053,84
2096	618.184,42	192.175,52	426.008,90	11.952.062,74
2097	638.349,50	145.611,67	492.737,83	12.444.800,57
2098	662.502,10	108.332,50	554.169,60	12.998.970,17
2099	690.296,77	79.022,84	611.273,93	13.610.244,10

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO			SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 16:25:26 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2025.09.01 16:35:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	89.904.477,18
2025	13.443.373,88	6.974.458,64	6.468.915,24	96.373.392,42
2026	13.926.863,16	7.249.326,52	6.677.536,64	103.050.929,06
2027	14.264.956,41	7.426.247,96	6.838.708,45	109.889.637,51
2028	14.640.692,13	7.447.617,60	7.193.074,53	117.082.712,04
2029	14.702.566,37	7.658.707,30	7.043.859,07	124.126.571,11
2030	14.996.013,88	8.057.249,92	6.938.763,96	131.065.335,07
2031	15.297.809,26	8.386.728,13	6.911.081,13	137.976.416,20
2032	15.541.547,00	8.993.475,58	6.548.071,42	144.524.487,62
2033	15.840.801,83	9.143.693,92	6.697.107,91	151.221.595,53
2034	16.107.516,25	9.473.927,11	6.633.589,14	157.855.184,67
2035	16.364.681,96	9.780.312,63	6.584.369,33	164.439.554,00
2036	16.577.406,41	10.341.823,35	6.235.583,06	170.675.137,06
2037	16.801.804,37	10.703.805,47	6.097.998,90	176.773.135,96
2038	16.932.564,60	11.506.676,78	5.425.887,82	182.199.023,78
2039	17.043.769,21	12.202.002,33	4.841.766,88	187.040.790,66
2040	17.192.190,25	12.432.744,48	4.759.445,77	191.800.236,43
2041	17.297.254,29	12.927.909,78	4.369.344,51	196.169.580,94
2042	17.347.415,54	13.520.949,30	3.826.466,24	199.996.047,18
2043	17.387.954,84	13.955.921,53	3.432.033,31	203.428.080,49
2044	17.393.360,98	14.386.488,30	3.006.872,68	206.434.953,17
2045	17.265.616,36	15.436.791,15	1.828.825,21	208.263.778,38
2046	17.051.094,98	16.616.527,33	434.567,65	208.698.346,03
2047	16.831.532,77	17.366.474,48	-534.941,71	208.163.404,32
2048	16.488.293,32	18.524.741,73	-2.036.448,41	206.126.955,91
2049	16.042.620,26	19.774.746,48	-3.732.126,22	202.394.829,69
2050	15.672.372,26	20.053.112,39	-4.380.740,13	198.014.089,56
2051	15.305.197,83	20.040.904,19	-4.735.706,36	193.278.383,20
2052	14.873.361,93	20.262.547,74	-5.389.185,81	187.889.197,39
2053	14.501.233,38	19.922.928,90	-5.421.695,52	182.467.501,87
2054	14.135.475,03	19.511.820,55	-5.376.345,52	177.091.156,35
2055	13.784.920,01	19.003.265,39	-5.218.345,38	171.872.810,97
2056	13.438.843,58	18.478.751,26	-5.039.907,68	166.832.903,29
2057	13.057.525,34	18.198.158,84	-5.140.633,50	161.692.269,79
2058	10.142.664,92	18.016.993,88	-7.874.328,96	153.817.940,83
2059	9.636.660,86	17.409.992,46	-7.773.331,60	146.044.609,23
2060	9.132.016,00	16.810.173,14	-7.678.157,14	138.366.452,09
2061	8.542.588,35	16.739.394,34	-8.196.805,99	130.169.646,10
2062	8.001.096,44	16.223.030,87	-8.221.934,43	121.947.711,67
2063	7.453.416,00	15.729.583,64	-8.276.167,64	113.671.544,03
2064	6.913.702,02	15.166.217,86	-8.252.515,84	105.419.028,19
2065	6.412.529,35	14.375.619,39	-7.963.090,04	97.455.938,15
2066	5.921.190,95	13.621.930,42	-7.700.739,47	89.755.198,68
2067	5.420.452,31	13.018.824,72	-7.598.372,41	82.156.826,27
2068	4.962.857,21	12.201.625,70	-7.238.768,49	74.918.057,78
2069	4.532.809,86	11.353.637,61	-6.820.827,75	68.097.230,03
2070	4.126.260,65	10.524.625,19	-6.398.364,54	61.698.865,49
2071	3.743.642,63	9.718.843,08	-5.975.200,45	55.723.665,04
2072	3.388.254,16	8.920.889,85	-5.532.635,69	50.191.029,35
2073	3.057.801,41	8.154.300,07	-5.096.498,66	45.094.530,69
2074	2.752.037,40	7.420.923,36	-4.668.885,96	40.425.644,73
2075	2.470.617,25	6.722.864,06	-4.252.246,81	36.173.397,92
2076	2.213.052,97	6.061.951,19	-3.848.898,22	32.324.499,70
2077	1.978.699,74	5.439.323,07	-3.460.623,33	28.863.876,37
2078	1.766.797,10	4.855.688,54	-3.088.891,44	25.774.984,93
2079	1.576.488,45	4.311.384,98	-2.734.896,53	23.040.088,40
2080	1.406.827,14	3.806.209,37	-2.399.382,23	20.640.706,17
2081	1.256.822,70	3.339.868,36	-2.083.045,66	18.557.660,51
2082	1.125.435,78	2.911.826,17	-1.786.390,39	16.771.270,12
2083	1.011.611,34	2.521.765,64	-1.510.154,30	15.261.115,82
2084	914.256,53	2.169.392,27	-1.255.135,74	14.005.980,08
2085	832.207,67	1.853.838,45	-1.021.630,78	12.984.349,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

2086	764.267,50	1.573.877,11	-809.609,61	12.174.739,69
2087	709.198,48	1.327.444,56	-618.246,08	11.556.493,61
2088	665.784,51	1.112.032,97	-446.248,46	11.110.245,15
2089	632.859,30	924.767,17	-291.907,87	10.818.337,28
2090	609.344,94	762.734,69	-153.389,75	10.664.947,53
2091	594.273,63	623.288,07	-29.014,44	10.635.933,09
2092	586.789,11	504.236,79	82.552,32	10.718.485,41
2093	586.116,55	403.610,43	182.506,12	10.900.991,53
2094	591.540,82	319.369,23	272.171,59	11.173.163,12
2095	602.419,45	249.528,73	352.890,72	11.526.053,84
2096	618.184,42	192.175,52	426.008,90	11.952.062,74
2097	638.349,50	145.611,67	492.737,83	12.444.800,57
2098	662.502,10	108.332,50	554.169,60	12.998.970,17
2099	690.296,77	79.022,84	611.273,93	13.610.244,10

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 16:26:32 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2025.09.01 16:36:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

Ano LDO: 2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
		NADA CONSTA	0,00	0,00	0,00	

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 14:48:00 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2025.09.01 16:37:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45.709.912/0001-75

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	10.533.500,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	9.233.500,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	9.233.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.927.050,00
Novas DOCC	3.927.050,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.306.450,00

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 16:27:15 -03'00'

ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA BAGATIN:36545893831
Dados: 2025.09.01 16:37:20 -03'00'

LDO 2026

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O compromisso da atual administração com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever gastos e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária, e, sobretudo, informar as providências a serem adotadas no caso de se concretizarem.

Esses riscos podem ser grosso modo, classificados em duas categorias diferentes: os riscos orçamentários e os riscos de dívida.

I – RISCOS ORÇAMENTÁRIOS: os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas. Vejamos cada um deles e as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. RISCO: AUMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS: eventual aumento de despesas com pessoal fora das situações normalmente esperadas.

a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 10% do valor mensal da folha de salários;
b) Providências a serem tomadas: diminuição dos cargos de provimento em comissão, bem como redução de horas extras e demais ajustes e medidas que impliquem na redução de despesas variáveis.

2. RISCO: QUEDA DE REPASSES DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS: variação nas receitas de transferências de convênios (transferências voluntárias) destinadas à manutenção de serviços e programas que podem ser extintos dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.

a) Estimativa de Valor: a presente variação ficará restrita em até 5% do previsto na LOA – 202620.
b) Providências a serem tomadas: como cautela a Administração somente contrairá despesas de caráter transitório, podendo diante da concretização desse risco vir a cancelar os compromissos provisoriamente ajustados.

3. RISCO: FRUSTAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: pode ocorrer em razão de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, bem como o crescimento real da economia nacional abaixo dos índices previstos.

a) Estimativa de Valor: para esse suposto evento fica estabelecido o limite correspondente a até 5% das Receitas Tributárias Próprias previstas na LOA 2026;

b) Providências a serem tomadas: para compensar essas variações agregadas, em relação às projeções das receitas, será realizada compensação das perdas materializadas mediante realocação e/ou redução de despesas não constitucionais, especialmente as de investimentos.

II – RISCOS DA DÍVIDA: a segunda categoria compreende os chamados riscos da dívida, que podem gerar ou não despesa primária. Vejamos cada um deles e as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. RISCO: RISCOS DA DÍVIDA CONFIRMADA:

a) Estimativa de Valor: as dívidas registradas serão em sua grande maioria custeadas com recursos de convênios, ficando estimada eventual contrapartida em montante correspondente a 30% da Reserva de Contingência;
b) Providências a serem tomadas: manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas e/ou a reprogramação de despesas como, por exemplo, o corte em despesas acessórias.

2. RISCO: PASSIVOS CONTINGENTES: outra fonte de riscos de dívida são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como, embora não exclusivamente, os processos judiciais que envolvem o Município. Cumpre lembrar que a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Também merece registro o fato de que a simples existência de passivos dessa natureza não implica ou infere probabilidade de ocorrência, em especial aqueles que envolvem disputas judiciais. Ao contrário, a Assessoria Jurídica vem despendendo um grande esforço no sentido de defender a legalidade dos atos do Executivo.

a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 1% da RCL.
b) Providências a serem tomadas: redução de despesas correntes de caráter provisório, assim como o acionamento da política fiscal visando neutralizar eventuais perdas, de forma a garantir a solvência do setor público, podendo-se citar em oposição a esses passivos contingentes, os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos do Município que estão sujeitos a decisão judicial para o recebimento. É o caso da parcela da dívida ativa da Fazenda Municipal, não incluída na Lei Orçamentária, que, uma vez recebida, implicará em receita adicional para o governo municipal.

Por fim, cumpre-nos salientar que no caso de alguma das medidas acima não for suficiente para conter os riscos previstos ou na iminência de riscos fiscais supervenientes estes serão socorridos com valor estabelecido para a reserva de contingência, bem como redução das despesas correntes.

Viradouro (SP), 01 de setembro de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846

Assinado de forma digital por NILTON AUGUSTO ALVES FILHO:33651757846
Dados: 2025.09.01 16:18:42 -03'00'

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal